



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 225/2021 – São Paulo, quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 25, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Disciplina o acesso às unidades da Justiça Federal da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO e a CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.586/DF;

CONSIDERANDO a conclusão do programa de vacinação de adultos no território nacional, notadamente nos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a política adotada por outras instituições públicas no sentido da exigência da vacinação completa contra a COVID-19 e/ou testes negativos para o ingresso e a permanência em suas unidades;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de preservação da saúde do público interno e externo que utiliza os prédios e as unidades da Justiça Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º O ingresso e a permanência nos prédios e nas unidades da Justiça Federal da 3ª Região, tanto do público interno quanto do público externo, colaboradores e estagiários, dependerão da apresentação do certificado nacional de vacinação digital (aplicativos Conecte-SUS do Ministério da Saúde ou Poupatempo Digital) ou do cartão de vacinação físico, emitido no momento da vacinação pelos órgãos de saúde locais.

§ 1º Define-se como vacinação completa contra a COVID-19, a tomada da vacina específica em plataformas vacinais de dose única ou de duas doses, sendo a dose única ou segunda dose aplicadas há pelo menos 15 (quinze) dias.

§ 2º As pessoas não vacinadas poderão ter acesso às dependências da Justiça Federal da 3ª Região se apresentarem teste RT/PCR ou teste antígeno negativos para COVID-19, desde que realizados nas últimas 72 (setenta e duas) horas, todas as vezes que for necessário ingressar ou permanecer nas unidades da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 3º Não se aplicam as exigências deste artigo às pessoas excluídas do Programa Nacional de Vacinação contra a COVID-19.

Art. 2º Os servidores, magistrados e estagiários em trabalho presencial que não receberam ou não completaram o ciclo vacinal contra o coronavírus e não apresentarem teste negativo contra a COVID-19, na forma do art. 1º, § 2º, terão impedida a sua entrada ou permanência nas dependências da Justiça Federal da 3ª Região, razão pela qual não poderão cumprir sua jornada de trabalho e terão o dia considerado como falta injustificada.

§ 1º Igual exigência deverá ser aplicada aos servidores e estagiários em trabalho não presencial, naqueles dias em que for exigido seu comparecimento às dependências do órgão.

§ 2º No caso de funcionários terceirizados na situação descrita no *caput*, a ocorrência será comunicada aos gestores e prepostos dos respectivos contratos.

§ 3º Estão dispensados da exigência referida no *caput* aqueles que tiveram diagnóstico positivo para a COVID-19 nos últimos 6 (seis) meses, com remissão dos sintomas, hipótese em que deverão apresentar atestado médico comprobatório dessa situação.

Art. 3º Em casos excepcionais e para evitar perecimento de direito, os Diretores das Subseções Judiciárias ou Coordenadores dos Fóruns e o Diretor-Geral do Tribunal poderão, justificadamente, autorizar a entrada de público externo para a prática de atos judiciais, observadas as demais normas sanitárias e o distanciamento social.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 7 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 06/12/2021, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2469, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa os servidores aptos ao porte institucional de armas de fogo no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 6.º, inciso XI, e o artigo 7.º-A, ambos da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que tratam do porte funcional de armas de fogo dos tribunais do Poder Judiciário, para uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Conjunta n.º 4, de 28 de fevereiro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público, os artigos 6.º, inciso XI, e 7.º-A, ambos da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 435, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências, prevê a disponibilização de armas de fogo para inspetores e agentes da polícia judicial, afirma que a segurança institucional do Poder Judiciário tem como missão promover condições adequadas de segurança pessoal e patrimonial e estabelece a necessidade do constante aprimoramento das ações de segurança institucional, buscando-se permanentemente a qualidade e a efetividade da segurança institucional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 344, de 9 de setembro de 2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, dentre as quais a execução de escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais e a execução de escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n.º 502, de 8 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, prevê a criação dos Grupos Especiais de Segurança – GES, a realização de atividades de segurança por meio do emprego de armamento e equipamento especializado, a instituição de postos de serviço de segurança armados e o porte de armas de fogo para os servidores que exercem funções de segurança;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n.º 686, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do porte institucional de armas letais e menos letais e define os calibres das armas e os acessórios;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 351, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre o Plano de Proteção e Assistência aos magistrados ameaçados ou em situação de risco, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 360, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre o controle de acesso ao edifício sede do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e apresenta o Plano de Segurança Orgânica do Tribunal, bem como das Seções Judiciárias dos Estados de Mato Grosso do Sul e de São Paulo, naquilo que for cabível;

CONSIDERANDO a Resolução CATRF3R n.º 139, de 24 de novembro de 2021, que regulamenta o porte funcional de armas de fogo e armas menos letais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução CATRF3R n.º 140, de 24 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Grupo Especial de Segurança – GES no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os Agentes de Polícia Judicial abaixo relacionados para o porte funcional de armas de fogo, nos termos e condições da legislação em vigor:

	NOME	REGISTRO FUNCIONAL
1	Alberto Rodrigues Sophia	7927
2	Alexandre José Mônaco Filipe	3738
3	Claudemir José de Brito	3690
4	Cleidyson de Oliveira Moreira	4210
5	Eduardo Marques André	3946
6	Fernanda Portella Sampaio	3934
7	Jonas Umeoka Yamauchi	3828
8	Madson José Gabriel	3958
9	Ricardo de Mello Gabarron	7561
10	Rodrigo Pinheiro	4016

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2903, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto **DANILO GUERREIRO DE MORAES**, o período de férias agendado de 18 de abril a 7 de maio de 2022 (1º período 2021/2022), aprovado pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 21 de fevereiro a 12 de março de 2022, e autorizar a conversão do período de 13 a 22 de março de 2022 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 03/12/2021, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0319305-93.2021.4.03.8000

Interessado(a): José Francisco da Silva Neto

Tendo em vista a homologação realizada pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal **JOSE FRANCISCO DA SILVANETO** licença-saúde no dia 1º de dezembro de 2021

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0021873-68.2015.4.03.8000

Interessado(a): César de Moraes Sabbag

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal **CESAR DE MORAES SABBAG**, licença saúde de 2 a 4 de dezembro de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0027967-32.2015.4.03.8000

Interessado(a): Priscilla Galdini de Andrade

Tendo em vista a homologação realizada pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta **PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE** licença-saúde no período de 30 novembro a 1º de dezembro de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2906, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Defêrir, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Roberto Lemos dos Santos Filho, o gozo do saldo de 8 (oito) dias de férias no período de 16 a 23 de novembro de 2022 (1º período 2020/2021).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 06/12/2021, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2905, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, no dia 7 de dezembro de 2021, por necessidade de serviço, as férias agendadas de 29 de novembro a 18 de dezembro de 2021 (2º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria 2682/2021, da Excelentíssima Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR, ficando o saldo remanescente de 1 (um) dia para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 06/12/2021, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0319698-18.2021.4.03.8000

Interessado(a): Fábio Fischer

Informação n.º 8305141 CENTRALDMAG: ciente.

Defiro o requerimento do Juiz Federal Substituto FÁBIO FISCHER de licença-paternidade no período de 1º a 19 de dezembro 2021, nos termos da Resolução n.º 2/2008, do Conselho da Justiça Federal, e da Resolução n.º 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2466, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal HELIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA compensação nos dias 10, 15 e 17 de dezembro de 2021, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Informação DMAG 8303235/2021: Ciente.

Defiro o pedido de auxílio-natalidade, nos termos do art. 196, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e art. 52 da Lei nº 5.010/1966.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 23:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2470, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal DIVA PRESTES MARCONDES MALERBI compensação no dia 7 de dezembro de 2021, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 23:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10271, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, da 9ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 30/11/21, em decorrência de licença-saúde concedida ao MM. Juiz Federal SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10278, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, da 1ª Vara de Americana, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 5ª Vara de Presidente Prudente, no período de 4/12/21 a 1/6/22, em decorrência de Vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10257, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Catanduva, no período de 6 a 10/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS.

ATO CJF3R Nº 10273, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO, da 2ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 9 a 17/12/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10272, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 12ª Vara-Gabinete, no período de 15 a 17/12/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal Substituta ANACLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS, designada pelo Ato CJF3R nº 10037/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10274, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, da 9ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 14ª Vara, no dia 16/12/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT, da 17ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 14ª Vara, no dia 17/12/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA.

III - Designar a MMª. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, da 14ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 17ª Vara, nos dias 6 e 7/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, da 2ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições na 21ª Vara, responder pela titularidade da 17ª Vara, no período de 8 a 14/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10265, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, da 7ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 12ª Vara, no período de 22/11 a 2/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PAULO CESAR CONRADO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, da 10ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições na 9ª Vara, responder pela titularidade da 12ª Vara, no período de 3 a 7/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PAULO CESAR CONRADO.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, com prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara, responder pela titularidade da 12ª Vara, nos dias 8 a 17/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PAULO CESAR CONRADO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10275, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JANAINA MARTINS PONTES, da 1ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 7 a 26/11 e no dia 28/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, da 2ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 29/11 a 1/12/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR, da 2ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 2 a 17/12/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, da 3ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no dia 28/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RENATO BARTH PIRES.

V - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, da 2ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara-Gabinete de Mogi das Cruzes e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da referida 3ª Vara de São José dos Campos, no período de 29/11 a 1/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RENATO BARTH PIRES.

VI - Designar o MM. Juiz Federal Substituto UBIRAJARA RESENDE COSTA, da 2ª Vara-Gabinete de Osasco, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da referida 3ª Vara de São José dos Campos, no período de 2 a 17/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RENATO BARTH PIRES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10256, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições na 6ª Vara, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 28/11 a 5/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 5ª Vara de Santos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 6 a 12/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10255, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON TEIXEIRA BUENO, da 1ª Vara-Gabinete de Guarulhos, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Piracicaba, no período de 22/11 a 11/12/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal DANIELA PAULOVICH DE LIMA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10261, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, da 10ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições na 9ª Vara, responder pela titularidade da 4ª Vara, nos dias 16 e 17/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE ALVES TAVARES, da 1ª Vara de Três Lagoas, para, com prejuízo de suas e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 4ª Vara das Execuções Fiscais, no período de 18/11 a 3/12/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO.

III - Designar o MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, da 7ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 18/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ERIK FREDERICO GRAMSTRUP.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, da 10ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições na 9ª Vara, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 19/11 a 2/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ERIK FREDERICO GRAMSTRUP.

V - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 3 a 7/12/21, bem como para, com prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 8 a 17/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ERIK FREDERICO GRAMSTRUP.

VI - Designar a MMª. Juíza Federal PAULA MANTOVANI AVELINO, da 3ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 11ª Vara, no período de 18 a 21/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL.

VII - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO, da 1ª Vara de Limeira, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 11ª Vara de Execuções Fiscais, no período de 22/11 a 5/12/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL.

VIII - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 11ª Vara, nos dias 6 e 7/12/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL.

IX - Designar o MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, da 7ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, no dia 16/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTTAVI JUNIOR.

X - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANIEL CHIARETTI, da 1ª Vara de Corumbá, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 13ª Vara de Execuções Fiscais, no período de 17/11 a 5/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTTAVI JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10262, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto SÓCRATES LEÃO VIEIRA, da 1ª Vara de São Bernardo do Campo, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Mauá, no período de 18/11 a 17/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10266, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal GISELLE DE AMARO E FRANÇA, da 6ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 18/11 a 8/12/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ANDRÉA BASSO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, da 6ª Vara Previdenciária, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 18/11 a 17/12/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal TATIANA RUAS NOGUEIRA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO BARBOSA STAMM, da 1ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 16 a 22/11, dia 26/11 e de 28/11 a 5/12/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LEONARDO HENRIQUE SOARES, da 8ª Vara Previdenciária, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 23 a 25/11 e no dia 27/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO.

V - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, da 3ª Vara de São Bernardo do Campo, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 9ª Vara Previdenciária, no dia 30/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10260, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, da 1ª Vara de Assis, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Ourinhos, no período de 18 a 28/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MAURO SPALDING, designado pelo Ato CJF3R nº 9659/21.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, da 1ª Vara de Assis, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Ourinhos, no período de 29/11 a 5/12 e no dia 8/12/21, em decorrência de trânsito concedido à MMª. Juíza Federal GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, da 1ª Vara de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Ourinhos, nos dias 6 e 7/12/21, em decorrência de trânsito concedido à MMª. Juíza Federal GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, da 1ª Vara de Avaré, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Ourinhos, no dia 18/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MAURO SPALDING.

V - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, da 1ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições na 3ª Vara de Marília e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Ourinhos, no período de 19/11 a 17/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MAURO SPALDING.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10259, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, da 2ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 18/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, da 1ª Vara de Marília, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 19/11 a 17/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10239, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, da 2ª Vara de Mogi das Cruzes, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, nos dias 16, 20 e 21/11 e no período de 23/11 a 5/12/21, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no dia 22/11/21, em decorrência de férias da MMª Juíza Federal ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA, da 1ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no período de 17 a 19/11/21, em decorrência de férias da MMª Juíza Federal ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10238, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BENICHIO TEIXEIRA, da 8ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara-Gabinete, no período de 16 a 28/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10243, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO LIMA CAMPELO, da 2ª Vara de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 16 a 28/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta DEBORA CRISTINA THUM, da 1ª Vara-Gabinete de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 29/11 a 5/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10242, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, da 2ª Vara de Taubaté, para, com prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 16 a 27/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MARISA VASCONCELOS.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, da 2ª Vara de Taubaté, para, com prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 16 a 28/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

III - Designar a MMª. Juíza Federal MARISA VASCONCELOS, da 1ª Vara de Taubaté, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 29/11 a 5/12/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10236, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, da 1ª Vara-Gabinete de Santo André, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 16 a 22/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MARCIA UEMATSU FURUKAWA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10258, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, da 2ª Vara de Ponta Porã, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 18 a 28/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, designado pelo Ato CJF3R nº 9690/21.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, da 2ª Vara de Ponta Porã, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 29/11 a 18/12/21, em decorrência de trânsito concedido à MMª. Juíza Federal JANAINA MARTINS PONTES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10253, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições na 4ª Vara, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 11/11/21, sem prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 12/11/21, e, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 13/11 a 10/12/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10254, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR, da 2ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 12/11 a 1/12/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ELIANA PARISI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10276, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o Item IV do Ato CJF3R nº 10090/21 para constar "sem prejuízo de suas atribuições" no período de 3 a 5/12/21 na designação da MMª Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO para responder pela titularidade da 5ª Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10250, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 29/11/2021, os Itens I e III, do Ato CJF3R nº 9690/21.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, da 2ª Vara de Ponta Porã, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 29/11 a 18/12/21, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal FABIO LUPARELLI MAGAJEWSKI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10249, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 29/11/2021, o Ato CJF3R nº 9689/21.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO VASLIN DINIZ, da 1ª Vara de Naviraí, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 29/11 a 13/12/21, em decorrência de trânsito concedido à MMª. Juíza Federal DINAMENE NASCIMENTO NUNES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10247, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 29/11/2021, o Ato CJF3R nº 9681/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 10246, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 29/11/2021, o Ato CJF3R nº 9679/21.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, da 1ª Vara de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 29/11 a 8/12/21, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10251, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 29/11/2021, o Ato CJF3R nº 9659/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10248, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 29/11/2021, o item II do Ato CJF3R nº 9693/21.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO CALDAS BIVAR NETO, da 1ª Vara de Jales, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 29/11 a 8/12/21, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal ROBERTO LIMA CAMPELO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 49, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a competência das Varas Federais com competência criminal da Justiça Federal da 3.ª Região

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o resultado dos estudos apresentados pela Comissão constituída pela [Portaria PRES nº 2063 de 09/10/2020](#), para tratar de questões atinentes às varas criminais da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF nº 273, de 18/12/2013](#), que dispõe sobre os critérios de distribuição de competência das varas federais especializadas em crimes contra o sistema financeiro nacional e de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e naqueles praticados por organizações criminosas;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 500.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 02/12/2021;

CONSIDERANDO o contido no expediente SEI nº 0312355-68.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Na Justiça Federal de 1.º grau da 3.ª Região, os feitos de competência do Tribunal do Júri e Execução Penal serão processados e julgados perante a 1.ª Vara Federal de cada Subseção Judiciária com competência criminal.

Parágrafo único. Caso a 1.ª Vara Federal das Subseções Judiciárias não detenha competência criminal, a competência a que se refere o *caput* será da primeira Vara Federal que se seguir, em ordem numérica crescente, e que detiver a referida competência.

Art. 2.º Na organização judiciária da 3.ª Região as Varas Federais com competência criminal passam a ser assim classificadas:

I - Vara Federal Criminal, do Júri e de Execução Penal;

II - Vara Federal Criminal, do Júri, de Execução Penal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro;

II – Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP;

III - Vara Federal Criminal e de Execução de ANPP;

IV – Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal;

V - Vara Mista com competência criminal, do Júri, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução Penal;

VI - Vara Mista com competência criminal e de Execução de ANPP.

VII - Vara Mista com competência criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP;

§ 1.º Todos os tipos de varas referenciados nos incisos do *caput* processam as ações de conhecimento criminais e os demais feitos, de acordo com a respectiva competência.

§ 2.º Os Juizados Especiais Criminais serão Adjuntos e funcionarão em todas as Varas Federais com competência criminal, das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, sendo competentes para processar e julgar os feitos criminais de menor potencial ofensivo, como definidos pelo art. 2.º da Lei n.º 10.259/01.

Art. 3.º Compete às Varas Federais Criminais, do Júri e de Execução Penal:

I - processar e julgar:

a) as ações de conhecimento criminal, exceto os crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional;

b) as ações de competência do tribunal do júri;

c) as execuções penais, exceto aquelas decorrentes de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) homologados por outras varas da mesma subseção;

d) as ações de competência da Lei n.º 10.259/2001 (JEF Criminal);

II - manter a organização da lista geral e anual dos jurados;

III - receber e processar as cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais.

Art. 4.º Compete às Varas Federais Criminais e às Varas Federais Criminais especializadas em "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro:

I - processar e julgar:

a) as ações de conhecimento criminal, inclusive os crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional;

b) as execuções penais decorrentes de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por elas homologados;

c) as ações de competência da Lei n.º 10.259/2001 (JEF Criminal);

II - receber e processar as cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais.

Parágrafo único: À 6.ª Vara da Subseção Judiciária de Santos aplica-se o disposto neste artigo, exceto quanto à competência para os crimes contra o sistema financeiro nacional e de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 5.º Nos termos dos artigos anteriores, estabelecer a competência:

I - da 1.ª Vara Federal Criminal da 1.ª Subseção Judiciária – São Paulo, denominada "1.ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais", para processar e julgar matéria criminal, execuções penais, inclusive aquelas decorrentes dos Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por ela homologados, tribunal do júri, as ações de competência da Lei n.º 10.259/2001 (JEF Criminal), bem como cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais;

II - das 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª Varas Federais Criminais da 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo, denominadas "Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP", para processar e julgar matéria criminal, inclusive os crimes contra o sistema financeiro nacional e os crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores deles decorrentes, além dos demais processos e incidentes relativos a essa matéria, as execuções penais decorrentes de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por ela homologados, as ações de competência da Lei n.º 10.259/2001 (JEF Criminal), bem como cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais;

III – da 2.ª Vara Federal da 2.ª Subseção Judiciária - Ribeirão Preto, da Seção Judiciária de São Paulo, denominada "2.ª Vara Mista com competência criminal, do Júri, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução Penal", para processar e julgar matérias cível, criminal, execuções penais, inclusive decorrentes de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por ela homologados, tribunal do júri, os crimes contra o sistema financeiro nacional e os crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores deles decorrentes, além dos demais processos e incidentes relativos a essa matéria, as ações de competência da Lei n.º 10.259/2001 (JEF Criminal), bem como cartas de ordem, precatórias e rogatórias cíveis e criminais;

IV - das 4.ª, 5.ª, 6.ª e 7.ª Varas Federais da 2.ª Subseção Judiciária - Ribeirão Preto, denominadas "Vara Mista com competência criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP", para processar e julgar matérias cível, criminal, crimes contra o sistema financeiro nacional e os crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores deles decorrentes, além dos demais processos e incidentes relativos a essa matéria, as execuções penais decorrentes de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por elas homologados, as ações de competência da Lei n.º 10.259/2001 (JEF Criminal), bem como cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais;

V – da 5.ª Vara Federal Criminal da 4.ª Subseção Judiciária – Santos, da Seção Judiciária de São Paulo, denominada "5.ª Vara Federal Criminal, do Júri e de Execução Penal", para processar e julgar matéria criminal, execuções penais, inclusive aquelas decorrentes de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por ela homologados, tribunal do júri, as ações de competência da Lei n.º 10.259/2001 (JEF Criminal), bem como cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais;

VI – da 6.ª Vara Federal Criminal da 4.ª Subseção Judiciária – Santos, da Seção Judiciária de São Paulo, denominada "6.ª Vara Federal Criminal e de Execução de ANPP", para processar e julgar matéria criminal, as execuções penais decorrentes de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por ela homologados, as ações de competência da Lei n.º 10.259/2001 (JEF Criminal), bem como cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais;

VII - da 1.^a Vara Federal Criminal da 5.^a Subseção Judiciária – Campinas, da Seção Judiciária de São Paulo, denominada "1.^a Vara Federal Criminal, do Júri, de Execução Penal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro", para processar e julgar matéria criminal, os procedimentos referentes à naturalização de estrangeiros, as execuções penais, inclusive aquelas decorrentes de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por ela homologados, tribunal do júri, crimes contra o sistema financeiro nacional e os crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores deles decorrentes, além dos demais processos e incidentes relativos a essa matéria, as ações de competência da Lei n.º 10.259/2001 (JEF Criminal), bem como cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais;

VIII - da 9.^a Vara Federal Criminal da 5.^a Subseção Judiciária – Campinas, da Seção Judiciária de São Paulo, denominada "9.^a Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP", para processar e julgar matéria criminal, os crimes contra o sistema financeiro nacional e os crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores deles decorrentes, além dos demais processos e incidentes relativos a essa matéria, as execuções penais decorrentes de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por elas homologados, as ações de competência da Lei n.º 10.259/2001 (JEF Criminal), bem como cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais;

IX - da 3.^a Vara Federal Criminal da 1.^a Subseção Judiciária - Campo Grande, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, denominada "3.^a Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP", para processar e julgar matéria criminal, crimes contra o sistema financeiro nacional e os crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores deles decorrentes, além dos demais processos e incidentes relativos a essa matéria, as execuções penais decorrentes de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por ela homologados, as ações de competência da Lei n.º 10.259/2001 (JEF Criminal), bem como cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais;

X - da 5.^a Vara Federal Criminal da 1.^a Subseção Judiciária - Campo Grande, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, denominada "5.^a Vara Federal Criminal, do Júri, de Execução Penal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro", para processar e julgar matéria criminal, execuções penais, inclusive decorrentes de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por elas homologados, tribunal do júri, crimes contra o sistema financeiro nacional e os crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores deles decorrentes, além dos demais processos e incidentes relativos a essa matéria, as ações de competência da Lei n.º 10.259/2001 (JEF Criminal), bem como cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais;

Art. 6.º Manter a competência das demais Varas Federais Mistas com competência criminal, não mencionadas no art. 5.º, estabelecendo quanto à matéria criminal que:

I – a Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal processará e julgará matéria criminal, execuções penais, inclusive aquelas decorrentes de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por ela homologados, tribunal do júri, as ações de competência da Lei n.º 10.259/2001 (JEF Criminal), bem como cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais.

II - a Vara Mista com competência criminal e de Execução de ANPP processará e julgará matéria criminal, as execuções penais decorrentes de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por ela homologados, as ações de competência da Lei n.º 10.259/2001 (JEF Criminal), bem como cartas de ordem, precatórias e rogatórias criminais.

Art. 7.º As Varas Federais Criminais da 1.^a Subseção Judiciária - São Paulo, com competência para os crimes contra o sistema financeiro nacional e os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores são consideradas juízo criminal especializado em razão dessa matéria e terão competência jurisdicional em toda a área territorial da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, salvo em relação à jurisdição das Subseções Judiciárias de Campinas e Ribeirão Preto, que possuem Varas Federais especializadas nessa matéria.

Art. 8.º As 3.^a e 5.^a Varas Federais Criminais da 1.^a Subseção Judiciária - Campo Grande, com competência para os crimes contra o sistema financeiro nacional e os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores são consideradas juízo criminal especializado em razão dessa matéria e terão competência jurisdicional em toda a área territorial da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 9.º Serão observados os seguintes pesos na compensação de distribuição entre as Varas Federais Criminais e as Varas Federais de Execução Criminal da Seção Judiciária dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul:

I - a 1.^a Vara Criminal da 1.^a Subseção Judiciária - São Paulo receberá, a título de compensação:

a) 30% a menos de distribuição de ações de conhecimento por cargo em relação às demais unidades processantes daquela Subseção, pelo período de dois meses a partir da publicação deste Provimento;

b) 20% a menos de distribuição de ações de conhecimento por cargo em relação às demais unidades processantes daquela Subseção, após o prazo estabelecido na alínea anterior.

II - nas demais Subseções Judiciárias, a Vara Federal que detenha competência sobre as execuções penais, receberá, a título de compensação, 10% a menos de distribuição de ações de conhecimento por cargo em relação às demais unidades processantes da Subseção.

Parágrafo único. A compensação de distribuição prevista no inciso II, não se aplica às unidades que detêm competência apenas sobre os Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por ela homologados.

Art. 10 Não haverá redistribuição de feitos em andamento em razão das disposições deste Provimento.

Art. 11 Revogar:

I - o art. 3.º do [Provimento CJF3R n.º 108, de 20/4/1995](#);

II - o [Provimento CJF3R n.º 188, de 11/11/1999](#);

III - os arts. 2.º, 3.º e 4.º do [Provimento CJF3R n.º 238, de 27/08/2004](#);

IV - os arts. 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º do [Provimento CJF3R n.º 275 de 11/10/2005](#);

V - o art. 2.º do [Provimento CJF3R n.º 327, de 21/02/2011](#);

VI - o inciso IV do art. 3.º do [Provimento CJF3R n.º 405, de 30/01/2014](#);

VII - o art. 1.º do [Provimento CJF3R n.º 417, de 27/06/20214](#).

Art. 12 Este Provimento entra em vigor em 7 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 23:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 50, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, a formação de colegiado em primeiro grau de jurisdição para julgamento dos processos e procedimentos distribuídos para a Corregedoria da Penitenciária Federal em Campo Grande, bem como para o julgamento de crimes praticados por organizações criminosas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a [Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012](#), que autoriza a formação de colegiado em 1.º grau para a prática de ato processual em processos que tenham por objeto crimes praticados por organizações criminosas;

CONSIDERANDO o expediente da Corregedoria-Geral da Justiça Federal recomendando aos Tribunais Regionais Federais a criação de colegiado no âmbito das Corregedorias Judiciais dos Presídios Federais (SEI 0035697-26.2017.4.03.8000);

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação do Poder Judiciário, a fim de que a atividade jurisdicional seja prestada com qualidade e sem riscos à segurança de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a personalização dos atos jurisdicionais;

CONSIDERANDO a decisão proferida na XX.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de xx de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0312355-68.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Criar colegiado no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região para o julgamento dos processos e procedimentos da competência da Corregedoria Judicial da Penitenciária Federal em Campo Grande, bem como para os processos e procedimentos que tenham por objeto crimes praticados por organizações criminosas na Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2.º O colegiado será instaurado pelo juiz do processo, titular ou substituto, comunicando-se à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região (CORE) que fará a indicação de seus integrantes.

Art. 3.º Para atuar com o juiz que instaurou o colegiado, serão indicados três juízes de 1.º grau, escolhidos por sorteio eletrônico, dentre todos os juízes em exercício com competência criminal da Justiça Federal da 3.ª Região, ficando o último sorteado como suplente.

§ 1.º Afimado impedimento ou suspeição, proceder-se-á a novo sorteio para o preenchimento da vaga.

§ 2.º A atuação dos juízes sorteados para o colegiado limitar-se-á ao ato objeto da convocação.

Art. 4.º Os juízes indicados pela CORE serão designados por ato do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 5.º Os trabalhos do colegiado serão conduzidos pelo juiz que o instaurou, titular ou substituto, que também decidirá sobre situações não previstas neste ato.

Art. 6.º As reuniões do colegiado poderão ser realizadas por videoconferência.

Art. 7.º Os atos processuais serão realizados em meio eletrônico e as decisões, devidamente fundamentadas, serão publicadas sem qualquer referência a voto divergente ou ressalva de entendimento.

§ 1.º As decisões poderão ser sigilosas quando houver risco de que a publicidade resulte em prejuízo à eficácia da decisão judicial.

§ 2.º As decisões não conterão a identificação dos juízes.

§ 3.º Mediante justificado interesse da parte, poderá ser expedida certidão atestando os assinantes do documento.

Art. 8.º A Secretaria de Tecnologia da Informação desenvolverá solução que possibilite o sorteio eletrônico dos juízes, a criação do ambiente virtual e de assinatura dos juízes, nos termos disciplinados neste ato, até a entrada em vigor deste Provimento.

Art. 9.º Este Provimento entra em vigor no prazo de 60 dias da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 23:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 2904, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Complementa a Portaria CORE nº 2896, de 23 de novembro de 2021, quanto a comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação a serem realizados nas unidades de Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no período que especifica.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020,

Considerando os procedimentos preliminares às Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e o cronograma de realização dos trabalhos correccionais, nos termos das Portarias CORE nºs 1979, de 12 de março de 2020, 2676, de 07 de junho de 2021, e 2697, de 15 de junho de 2021;

RESOLVE:

Complementar a Portaria CORE nº 2896, de 23 de novembro de 2021, que constituiu comissão para os trabalhos de Correção Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação a serem realizados nas unidades de Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de 13 a 17/12/2021, para integrar à equipe os seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	RF
Ariete Rodrigues Xavier Esbaile	Técnica Judiciária	180
Paulo Martinez Borja	Técnico Judiciário	2918
Denis Renato dos Santos Cruz	Assessor	3710
Woney Jorge Hideki Tsuha	Técnico Judiciário	1833
Paulo Alves dos Santos	Técnico Judiciário (especialidade segurança e transporte)	4018

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 07/12/2021, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 5518, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a Informação 8305286RGET,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores PEDRO RAIMUNDO DO NASCIMENTO, RF 2152, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), e ANDERSON ALVES CHIEREGAT, RF 4057, Analista Judiciário - Especialidade Informática, Assistente II (FC3B), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 04.020.10.2021 (8259440), firmado com a empresa **IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.056.404/0001-70. Objeto: prestação de serviço de 416 (quatrocentas e dezesseis) horas de consultoria para atualização, customização, instalação, configuração e treinamento no software de atendimento para Help Desk "OTRS ITSM".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 06/12/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 8302976/2021

Processo nº 0001717-49.2021.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 12.024.11.2021 à Ata de Registro de Preços nº 12.024.10.2021; Órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Fomecedora: DUTECH INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 09.353.109/0001-87; Objeto: substituição da marca do processador e, por conseguinte, do modelo do notebook, indicados na Proposta Comercial e registrados na Ata de Registro de Preços; Fundamento Legal: art. 65, inciso II, "b", da Lei nº 8.666/93; Data de assinatura: 03/12/2021; Vigência: a partir de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2021-RP; Signatários: pelo TRF 3ª Região, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Fomecedora, Sr. Cláudio Almeida Pereira, Sócio Diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 06/12/2021, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8311284/2021

Processo SEI n.º 0318785-36.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como formadora no evento "Mulheres Migrantes: O Caso das Juízas Afegãs e o Papel do Brasil no Acolhimento de Refugiadas", na modalidade a distância; **Contratada:** Clara da Mota Santos Pimenta Alves (CPF nº 828.400.835-15); **Valor Total:** R\$117,26 (cento e dezessete reais e vinte e seis centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 07/12/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8311081/2021

Processo SEI n.º 0318777-59.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como formadora no evento "Mulheres Migrantes: O Caso das Juízas Afegãs e o Papel do Brasil no Acolhimento de Refugiadas", na modalidade a distância; **Contratada:** Vivian Holzacker (CPF nº 309.617.968-98); **Valor Total:** R\$105,78 (cento e cinco reais e setenta e oito centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 07/12/2021, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8311754/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - RP

PROCESSO SEI Nº 0279615-57.2021.4.03.8000

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de água mineral e garrafas vazias.

Obtenção do edital: a partir de 09/12/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/ e <http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1026/2/3, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 22/12/2021, às 10h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 22/12/2021, às 10h00.

São Paulo, 07 de dezembro de 2021.

ELÉUSIS DE CÁSSIA MAZZI DE AZEVEDO - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Eleusis de Cassia Mazzi de Azevedo, Pregoeira**, em 07/12/2021, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

EDITAL Nº 2/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme o disposto no item 16.7 do Capítulo 16 do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2019, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I, habilitados no concurso público realizado por este Egrégio Tribunal, para o cargo de **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, na Unidade de Classificação Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para manifestação de interesse em concorrer à vaga disponível do quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

O(a) candidato(a) interessado(a) em ser nomeado(a) para a supramencionada Justiça Eleitoral deverá, no período de 09 a 13/12/2021, manifestar sua pretensão junto à Seção de Pessoal, da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Termo de Opção constante do Anexo II.

O referido formulário deverá ser preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), e, considerando, a impossibilidade do comparecimento presencial do(a) candidato(a), principalmente em decorrência da restrição para o deslocamento de pessoas e do atendimento presencial por conta da pandemia da COVID-19, preferencialmente, o documento poderá ser digitalizado e encaminhado para o correio eletrônico admms-supe@trf3.jus.br, desde que o(a) candidato(a) tenha providenciado o reconhecimento de sua firma em cartório.

Na sequência, o documento original deverá ser enviado à Seção de Pessoal/SUPE - NURE, no endereço Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande – MS, CEP: 79037-902.

Eventualmente, o documento também poderá ser entregue pessoalmente, sendo assinado na presença de servidor da área de gestão de pessoas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no período indicado, dias úteis, horário das 14h00 às 18h00 (horário de Brasília) ou das 13h00 às 17h00 (horário local), mediante atendimento previamente agendado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, por meio do correio eletrônico admms-supe@trf3.jus.br.

No caso do envio do formulário por meio eletrônico, o requerimento do(a) candidato(a) só será processado após o recebimento do documento físico original, observada a data da postagem dentro do prazo indicado para a opção.

A falta de manifestação do(a) candidato(a) no prazo acima estipulado será considerada como desistência tácita do direito de ser nomeado(a) para aquela Justiça Eleitoral, ficando assegurada sua classificação para eventuais nomeações para o quadro de pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

A mera manifestação de interesse por parte do(a) candidato(a) não gera direito à nomeação. Ocorrendo a nomeação, o(a) candidato(a) deixará de concorrer às vagas que venham ser disponibilizadas em qualquer dos órgãos citados, independente de ter ou não ocorrido a posse no cargo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 06 de dezembro de 2021.

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

EDIELSON TEIXEIRA DE CARVALHO (candidato negro)
WILLIAM RUEDIGER DANTAS
TAINA ANGELA SCOLARI
MARCUS VINICIUS GUADAGNUCCI
ROMARIO VOGADO BARRETO
PRISCILLA GUERRA DE SOUZA (candidata negra)
ANDRE DOS SANTOS SILVA
LUIZA WILDEMBERG CAMPOS
ANDRE VARDASCA QUADROS
VITOR MORAIS E SILVA
ELIDA APARECIDA BORGES (candidata negra)
JAQUELINE AYAKO FURUCHO

ANEXO II

TERMO DE OPÇÃO

Eu, _____, habilitado(a) ao cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, classificação nº _____, em concurso público regido pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2019, DECLARO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos junto ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região e à Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, ter interesse em ser nomeado para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, nos termos do Edital nº 2/2021-PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF, de Convocação para Opção, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Caderno Administrativo, em 09/12/2021.
Declaro, outrossim, que estou ciente dos termos constantes no referido edital.

São Paulo, ____ de dezembro de 2021.

RG. nº

CPF. nº

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 06/12/2021, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8303967/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007755-87.2015.4.03.8000

Documento nº 8303967

Conforme documento 8303966, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLOVIS JOSE REINALDO, no dia 03/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/12/2021, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8303969/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024177-74.2014.4.03.8000

Documento nº 8303969

Conforme documento 8303968, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LILIAN KAWASAKI ALVES, no período de 05/12/2021 a 07/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/12/2021, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8305035/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005648-70.2015.4.03.8000

Documento nº 8305035

Conforme documento 8305026, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MONICA DE AZEVEDO PERLI DIAGO, no dia 02/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/12/2021, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8306172/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002590-59.2015.4.03.8000

Documento nº 8306172

Conforme documento 8306151, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LORENZO GIUSEPPE FRANZERO, no período de 07/12/2021 a 10/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/12/2021, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8307033/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021093-65.2014.4.03.8000

Documento nº 8307033

Conforme documento 8306680, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA ELISA PENNESI GOUVEA, no período de 06/12/2021 a 10/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/12/2021, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8309068/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006602-19.2015.4.03.8000

Documento nº 8309068

Conforme documento 8308372, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE MAGNO CATAO, no dia 06/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/12/2021, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5515, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **PATRICIA KELLY BATISTA DE MELO DIAS**, RF 2808, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Juiz Federal convocado Nilson Lopes, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 07/12/2021, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8309890/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015151-18.2015.4.03.8000

Documento nº 8309890

Conforme documento 8309410, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor OLAVO ADRIANO MORETT, no período de 01/12/2021 a 03/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/12/2021, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8302738/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0001271-46.2021.4.03.8000

Documento nº 8302738

Ref.: Contribuição previdenciária do servidor CLEIDYSON DE OLIVEIRA MOREIRA, R.F. nº 4210

Tendo em vista a informação da Divisão de Aposentadorias e Pensões, dê-se ciência ao servidor para que protocolize, no prazo de 30 (trinta) dias, declaração a ser emitida pelo órgão ao qual esteve anteriormente vinculado, a fim de comprovar as informações constantes da Declaração firmada em 14/01/2021 (6424437).

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 06/12/2021, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA**PORTARIA PRES Nº 2450, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre as escalas do plantão judicial no recesso judiciário 2021/2022, de que trata o art. 62, inciso I, da Lei n.º 5.010/66.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a disposição da Carta da República, acrescida pela Emenda n.º 45/2004, segundo a qual a atividade jurisdicional será ininterrupta, bem assim, em consequência, a necessidade de prover o exercício jurisdicional durante o feriado previsto na Lei n.º 5.010/66, art. 62, inciso I, no período de 20 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 70, de 26 de agosto de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e a Resolução n.º 122, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho de Administração deste Regional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 2071, 15 de outubro de 2020, da Presidência deste Tribunal;

CONSIDERANDO as inscrições dos Magistrados Federais realizadas em atendimento ao Ofício n.º 2 PRESI/DIRG/SEJU, de 10.09.2021, processo SEI n.º 0305572-60.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer as escalas de plantão judiciário dos Magistrados deste Tribunal, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 e 6 de janeiro de 2022, nos seguintes termos

PLANTÃO JUDICIÁRIO		
DIAS	MAGISTRADO	SEÇÃO
20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2021	Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES (<i>somente dias 20, 21 e 22</i>)	1ª SEÇÃO
	Desembargador Federal WILSON ZAUHY	1ª SEÇÃO
	Desembargadora Federal MONICA NOBRE	2ª SEÇÃO
	Desembargador Federal SERGIO NASCIMENTO (<i>somente dias 20 e 21</i>)	3ª SEÇÃO
	Desembargadora Federal DALDICE SANTANA (<i>somente dias 20 e 21</i>)	3ª SEÇÃO
	Desembargador Federal CARLOS DELGADO (<i>somente dias 20, 21 e 22</i>)	3ª SEÇÃO
	Desembargadora Federal INÊS VIRGINIA	3ª SEÇÃO
	Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI	4ª SEÇÃO
	Desembargador Federal FAUSTO DE SANCTIS	4ª SEÇÃO
	Desembargador Federal NINO TOLDO	4ª SEÇÃO

PLANTÃO JUDICIÁRIO		
DIAS	MAGISTRADO	SEÇÃO
27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2021	Desembargador Federal HÉLIO NOGUEIRA	1ª SEÇÃO
	Desembargador Federal VALDECI DOS SANTOS	1ª SEÇÃO
	Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO	2ª SEÇÃO
	Desembargador Federal TORU YAMAMOTO	3ª SEÇÃO
	Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI	4ª SEÇÃO

PLANTÃO JUDICIÁRIO		
DIAS	MAGISTRADO	SEÇÃO
3, 4, 5 e 6 de janeiro de 2022	Desembargador Federal CARLOS FRANCISCO	1ª SEÇÃO
	Desembargador Federal SOUZA RIBEIRO	2ª SEÇÃO
	Desembargador Federal PAULO DOMINGUES (<i>somente dia 5</i>)	2ª SEÇÃO
	Desembargador Federal GILBERTO JORDAN	3ª SEÇÃO
	Desembargador Federal MAURÍCIO KATO	4ª SEÇÃO

PLANTÃO JUDICIÁRIO		
DIAS	MAGISTRADO	SEÇÃO
24, 25 e 26 de dezembro de 2021	Juiz Federal Convocado MARCELO GUERRA	3ª SEÇÃO

PLANTÃO JUDICIÁRIO		
DIAS	MAGISTRADO	SEÇÃO
31 de dezembro de 2021, 1º e 2 de janeiro de 2022	Desembargador Federal LUIZ STEFANINI	3ª SEÇÃO

Art. 2.º Os procedimentos relacionados à utilização do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus da 3.ª Região, durante o plantão judiciário de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, estão regulamentados pela Resolução da Presidência n.º 88, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 3.º Os pedidos de alteração de plantão devem ser encaminhados à Presidência do Tribunal para apreciação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

CONVOCAÇÃO Nº 8305420/2021

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

c o n v o c a

os Excelentíssimos Desembargadores Federais integrantes do Órgão Especial para participarem da **Sessão Extraordinária Administrativa do Órgão Especial**, a realizar-se no dia **15 de dezembro de 2021, às quatorze horas**, pela plataforma "Microsoft Teams", cujo link será disponibilizado oportunamente, com a finalidade de apreciar o seguinte processo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO 0012932-27.2018.4.03.8000 PADMag 1581

PROCSTE :CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA TERCEIRA REGIAO

PROCSDO(A):NOTA TECNICA N. 14 CNJ - 9

ADV :SP173163 IGOR SANTANNA TAMASAUSKAS

ADV :SP316117 DEBORACUNHA RODRIGUES

Anotações : PROC.SIG.

RELATOR : DES.FED. MARLI FERREIRA - ORGÃO ESPECIAL

Registre-se. Publique-se.

São Paulo, 06 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO Nº 8144271/2021

Ata da 09ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2021, por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal André Nekatschalow

Representante do MPF: Dr. Marcus Vinícius de Viveiros Dilas

Às 14 horas, presentes os Senhores Desembargadores Federais ANDRÉ NEKATSCHALOW, PAULO FONTES e NINO TOLDO.

Ausente justificadamente o Des. Fed. Mauricio Kato

Inicialmente o Senhor Presidente cumprimentou a todos, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu a aprovação pelos demais membros da Quinta Turma.

Em seguida se iniciou o julgamento dos feitos pedidos de sustentação oral, bem como, os resultados dos pedidos preferência foram enviados aos advogados através do chat da plataforma em referência.

Na sequência foram julgados os demais processos de matéria criminal e natureza cível, apresentados em mesa e constantes da pauta.

Não havendo mais feitos a ser apreciados o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e, às 16h15m, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 84 processos judiciais eletrônicos e 01 processo físico.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal**, em 08/10/2021, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 8220237/2021

Ata da 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2021, por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Mauricio Kato

Representante do MPF: Dra. ELAINE CRISTINA DE SÁ PROENÇA

Às 14 horas, presentes os Senhores Desembargadores Federais ANDRÉ NEKATSCHALOW, MAURICIO KATO e JOSE LUNARDELLI.

Ausente justificadamente o Des. Fed. Paulo Fontes.

Inicialmente o Senhor Presidente cumprimentou a todos, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu a aprovação pelos demais membros da Quinta Turma.

Em seguida iniciaram-se os trabalhos com o julgamento dos feitos em que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, se iniciou o julgamento dos feitos com pedidos de sustentação oral, bem como, os resultados dos pedidos preferência foram enviados aos advogados através do chat da plataforma em referência.

Após foram julgados os demais processos de matéria criminal e natureza cível, apresentados em mesa e constantes da pauta.

Não havendo mais feitos a serem apreciados o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e, às 18h45min, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 15 processos físicos e 97 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Yukikazu Kato, Desembargador Federal**, em 09/11/2021, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DAS SEÇÕES

COMUNICADO

PRESIDÊNCIA DA 2ª SEÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA, VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO E PRESIDENTE DA 2ª SEÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

COMUNICAR a todos os interessados o **CANCELAMENTO** da 11ª Sessão Ordinária de Julgamento da Segunda Seção, designada para o dia **07 de dezembro de 2021**, com início às 14 horas, por falta de quórum

Os feitos constantes da relação de julgamento da referida sessão ficam adiados para a próxima Sessão Ordinária da 2ª Seção, designada para o dia 1º de fevereiro de 2022, com início às 14 horas, exceto os retirados de pauta.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida**, Desembargadora Federal Vice-Presidente, em 06/12/2021, às 23:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIASP-CM-NUCM Nº 143, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

EMILIA APARECIDA DOS SANTOS, RF 679 - de 01 a 15/12/2021 para 07 a 21/03/2022;

ELAINE AMARAL, RF 1769 - de 06 a 17/12/2021 e 02 a 19/05/2022 para 13 a 17/12/2021 e 01 a 25/02/2022;

IVONE BATISTA DA SILVA, RF 2056 - de 01 a 15/12/2021 para 14 a 28/02/2022, de 10 a 24/01/2022 para 25/04 a 09/05/2022 e de 14 a 28/02/2022 para 04 a 18/07/2022;

DANILO SIQUEIRA, RF 2203 - de 06 a 15/12/2021 para 10 a 19/01/2022 e de 10 a 21/01/2022 para 20 a 31/01/2022;

RINALDO BELUCCI, RF 3038 - de 03 a 13/12/2021 e 07 a 15/01/2022 para 07 a 16/01/2022 e 01 a 10/02/2022 e de 27/01 a 05/02/2022 para 01 a 10/03/2022;

CARLA PANELLI DE ALMEIDA POTZIK, RF 4182 - de 03 a 17/12/2021 para 28/06 a 12/07/2022;

PLINIO DE OLIVEIRA JUNIOR, RF 4221 - de 01 a 17/12/2021 para 12 a 28/01/2022 e de 12 a 17/01/2021 para 31/01 a 05/02/2022;

VALERIA GARGI, RF 4299 - de 03 a 16/12/2021 para 18 a 31/01/2022 e de 20 a 28/01/2022 para 03 a 11/02/2022;

REGIANE LOPES, RF 5160 - de 12 a 26/07/2022 para 29/11 a 13/12/2022;

CARLOS HENRIQUE BERNARDINO, RF 6478 - de 02 a 09/12/2021 para 21 a 28/02/2022.

ALTERAR, em virtude de mais uma prorrogação de licença para tratamento de saúde de 29/11/2021 a 12/01/2022, o período de férias da servidora **CIBELE APARECIDA VERONEZZI, RF 4743**, de 29/11 a 18/12/2021 para 13/01 a 01/02/2022.

RETIFICAR a **PORTARIA nº 141/2021**, para constar:

DOUGLAS MARCHESANI PEREIRA, RF 1329 - de 30/11 a 17/12/2021 para **19/06 a 06/07/2022 e de 27/06 a 26/07/2022 para 07/07 a 05/08/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino**, Juíza Federal Corregedora da CEUNI, em 06/12/2021, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRA, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 8304327/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Empresa: LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

1. Embora regulamentemente intimada (docs. 8249093 e 8254226) para interposição de recurso administrativo, a empresa deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão n. 8298617.
2. Posto isso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 8242207), qual seja, aplicação à empresa **LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** da penalidade de **advertência**, pelo atraso de 83 (oitenta e três) dias na devolução das enceradeiras retiradas para manutenção do Fórum da Subseção Judiciária de Araçatuba, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea "a", do Contrato n. 04.649.10.16 c/c o art. 87, inc. I, da Lei n. 8.666/93.
3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa acerca desta decisão.
4. Transcorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
5. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei n. 8666/93 e, após, arquive-se o feito.
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/12/2021, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NUN Nº 51, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 19, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Denys Augusto da Silva** - RF 8550 como Fiscal Titular e **Vagner Lúcio da Silva** - RF 6860, como Fiscal Substituto do Contrato Nº 04.773.10.21 - Documento SEI 8270870, firmado com a empresa **VIX ENERGIA RENOVÁVEL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.566.182/0001-44, para a implantação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica on grid para demanda de geração média prevista de 72 KWP, a ser instalada no Fórum Federal de São José dos Campos – SP, em conformidade com o disposto no Edital e nos Anexos que o integram e na Proposta Comercial da CONTRATADA, doc. nº 8255988.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 06/12/2021, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 8300542/2021

Conforme documentos SEI nº 8285483, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CIBELE APARECIDA VERONEZZI - RF 4743, para o período de 29/11/2021 a 12/01/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/12/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8304014/2021

Conforme documento SEI nº 8272855, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LEONOR FERREIRA - RF 5383, para o período de 25/11/2021 a 25/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/12/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8300483/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0017749-63.2020.4.03.8001

Documento nº 8300483

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8297641, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **CLAUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY - RF 1942**, para o período de 02/12/2021 a 11/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/12/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8303976/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002488-58.2020.4.03.8001

Documento nº 8303976

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8277415, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora **CHRISTINE GUIMARAES HOFFMANN PALMIERI - RF 5836**, para o período de 26/11/2021 a 03/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/12/2021, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8303977/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0027060-49.2018.4.03.8001

Documento nº 8303977

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8301527, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora **ELIDE APARECIDA TOGNETTI - RF 7179**, para o período de 03/12/2021 a 10/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/12/2021, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8303979/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051621-11.2016.4.03.8001

Documento nº 8303979

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8300303, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **EDUARDO HENRIQUE AZINARI GOLMIA - RF 5592**, para o período de 02/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/12/2021, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8303981/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052174-24.2017.4.03.8001

Documento nº 8303981

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 8300295, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 29/11/2021 formulado pela servidora SANDRA MARIA DE FATIMA DA SILVA- RF 5753.

Dê-se ciência à servidora, à chefe e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/12/2021, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8303983/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055649-22.2016.4.03.8001

Documento nº 8303983

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8299479, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CRISTIANE MARIA MITIURA VITALE - RF 2084, para o período de 01/12/2021 a 10/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/12/2021, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8303985/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055111-41.2016.4.03.8001

Documento nº 8303985

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8296135, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora APARECIDARIENAKANISHI - RF 8012, para o período de 29/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefe e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/12/2021, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8303986/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011549-79.2016.4.03.8001

Documento nº 8303986

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8296465, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE CARLOS PEIXOTO JUNIOR - RF 2552, para o período de 02/12/2021 a 03/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/12/2021, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8303991/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0063999-96.2016.4.03.8001

Documento nº 8303991

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8296500, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA CRISTINA FERNANDES - RF 3530, para o período de 02/12/2021 a 03/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/12/2021, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8303992/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0069579-10.2016.4.03.8001

Documento nº 8303992

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8301545, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TALITA LOBAO BARROSO - RF 7681, para o período de 03/12/2021 a 17/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/12/2021, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8303993/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0025577-76.2021.4.03.8001

Documento nº 8303993

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8299573, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA ALMEIDA BACARO - RF 6538, para o período de 02/12/2021 a 11/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/12/2021, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8303994/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0028941-27.2019.4.03.8001

Documento nº 8303994

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8293598, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VERA LUCIA BENTO - RF 2344, para o período de 01/12/2021 a 06/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/12/2021, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8303995/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056596-76.2016.4.03.8001

Documento nº 8303995

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8293630, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora STELLA MARIS MELLIN - RF 7413, para o período de 01/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/12/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8303980/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005438-45.2017.4.03.8001

Documento nº 8303980

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8299432, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ELIANE TIEMI ITO - RF 4892, para o período de 30/11/2021 a 02/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/12/2021, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8303988/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065266-06.2016.4.03.8001

Documento nº 8303988

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8293657, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora SELMA HELENA PIRES GRANJA - RF 6333, para o período de 02/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/12/2021, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8257086/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053804-18.2017.4.03.8001

Documento nº 8257086

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8256875, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor CESAR AUGUSTO NAKAMURA - RF 7084, para o período de 16/11/2021 a 21/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 06/12/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8304706/2021

Considerando os termos da Informação SUVT/NUAF (8304492), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8304644), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes do transporte de mobiliário e bagagens pessoais (8303915), formulado pelo Exmo. Juiz Federal Dr. Guilherme Andrade Lucci, no valor de R\$ 2.334,09 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e nove centavos), com fundamento no artigo 96, §§ 6º e 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal de Barueri para a 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF Adjunto Cível de Limeira, a partir de 26.07.21, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAJ e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/12/2021, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUJP/SUIG Nº 2088, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0025499-82.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Memorando 73 (doc. 8298235), de 03 de dezembro de 2021, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8304737);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor LEANDRO DE MORAIS ASSIS, RF 8127, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 5ª Vara Federal de Guarulhos, a partir de 19/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/12/2021, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUJP/SUIG Nº 2089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0022904-13.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Solicitação 8251549, de 03 de dezembro de 2021, da Seção de Registro de Dados Funcionais;

RESOLVE:

ALTERAR os termos do item II da Portaria nº 1996 (8201783), de 03 de novembro de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 05.11.2021, para constar:

ONDE SE LÊ: " II - DESIGNAR, em substituição, o servidor GILBERTO MAURO CATAFESTA, RF 5477, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na vacância da função comissionada de Supervisor da Seção de Controle e Logística de Bens Permanentes (FC-5) do Núcleo de Material e Patrimônio, a partir de 28/10/2021. "

LEIA-SE: " II - DESIGNAR, em substituição, o servidor GILBERTO MAURO CATAFESTA, RF 5477, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na vacância da função comissionada de Supervisor da Seção de Controle e Logística de Bens Permanentes (FC-5) do Núcleo de Material e Patrimônio, no período de 28/10 a 30/11/2021. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/12/2021, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8155447/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0018031-67.2021.4.03.8001

Documento nº 8155447

Trata-se de adequação, sem efeito financeiro, do processo de averbação de tempo de contribuição, referente à servidora SANDRA GIANCOLI VITELO, RF 3529, com o fim de adequação legislativa.

Desta forma, autorizo a retificação da averbação de tempo de contribuição nos exatos termos da Informação SUTM 8155411.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Armonia Adan Gil, no exercício da Direção do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/12/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

PORTARIANUAL Nº 25, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ANDREIA MORUZZI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIAS DE SÃO PAULO E COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - CEPEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE

Art. 1º) **Revogar** o art. 4º da Portaria NUAL nº 24, de 29 de novembro de 2021, mantendo as demais disposições, que seguem reproduzidas a seguir.

Art. 2º) **Alterar** o art. 1º da Portaria NUAL nº 23, de 09 de outubro de 2021, para dispor que aqueles que cumprem pena em regime aberto, sem substituição por penas restritivas de direito e que têm comparecimento **semanal** à CEPEMA que, tendo em vista o **recesso judiciário no período de 20 de dezembro de 2021 até 06 de janeiro de 2022, o comparecimento será realizado quinzenalmente, apenas durante esse período:**

Parágrafo 1º. O comparecimento devido na segunda quinzena de dezembro/2021 deverá ser cumprido entre os dias 13/12/21 e 17/12/21, por chamadas de vídeo no *Whatsapp*, nos números 2172-6837/6845;

Parágrafo 1º. O comparecimento devido na primeira quinzena de janeiro/2022 deverá ser cumprido entre os dias 10/01/22 e 14/01/2022, presencialmente, nas dependências da CEPEMA, situada na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25 - Piso Esplanada - Bela Vista/SP - CEP 01410-001.

Art. 3º) **Determinar** a retomada da obrigatoriedade da prestação de serviços à comunidade a partir de 07 de janeiro de 2022.

Parágrafo 1º: As pessoas que têm iniciar ou retomar a prestação de serviços à comunidade deverão entrar em contato com a Seção de Serviço Social e Psicologia no endereço eletrônico admssp-suss@trf3.jus.br ou nos telefones 2172-6833/6834/6835.

Parágrafo 2º: A prestação de serviços à comunidade por meios à distância só será validada se compatível com a natureza do serviço prestado e autorizada expressa e previamente, após solicitação da instituição parceira, enviada ao endereço eletrônico crimin-cepema@trf3.jus.br, informando a natureza da atividade, bem como a forma pela qual instituição pretende verificar o cumprimento da carga horária e da pessoalidade do trabalho.

Art. 4º) **Determinar** que os comprovantes de cumprimento das penas e medidas alternativas, tais como comprovantes de pagamento de prestações pecuniárias, penas de multa, relatórios de frequência da prestação de serviços à comunidade, relatórios de atividades, certidões e quaisquer documentos comprobatórios exigidos sejam encaminhados ao endereço eletrônico admssp-sumd@trf3.jus.br, na periodicidade constante dos respectivos termos de audiência;

Art. 5º) Orientar que as pessoas em cumprimento de pena ou medida alternativa devem manter-se atualizadas sobre as regras vigentes, devendo consultar, mensalmente, a página da CEPEMA na *internet* ou, alternativamente, informar-se por meio dos canais de telefone, e-mail ou ainda nas dependências da CEPEMA.

Art. 6º) Determinar que seja dada ciência, por correio eletrônico, a todas as entidades que mantêm parceria com a CEPEMA para o recebimento de prestadores de serviço à comunidade, bem como divulgada na página da CEPEMA na *internet*, para conhecimento de todos os interessados.

Art. 7º) Determinar que seja encaminhada, para conhecimento, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas do presente na recepção do Fórum Criminal.

ANDREIA MORUZZI

**Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais
Coordenadora-Geral Substituta da Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo/SP - CEPEMA**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 07/12/2021, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-13VG Nº 29, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera períodos de Férias de Servidor(a)

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR os períodos de férias anteriormente marcados pelo servidor IGHOR RAFAEL DE JORGE, RF 8180, em relação ao segundo período do Exercício de 2020, devendo constar a seguinte disposição:

alterar o gozo de **5/11/2021 a 19/11/2021** para o período de **24/11/2021 a 8/12/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal**, em 19/11/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-JEF-13VG Nº 30, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera período de férias.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, MM. JUIZ TITULAR DA 13ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

- 1) ALTERAR o período de férias referente à servidora **REGIANE CRISTINA GOMES DOS SANTOS, RF 1669**, em relação ao Exercício de 2021, de 10/01/2022 a 14/01/2022 para **21/02/2022 a 25/02/2022** (05 dias);
- 2) ALTERAR o período de férias referente à servidora **MARIA TERESA LA PADULA, RF 5916**, em relação ao Exercício de 2021, de 13/12/2021 a 17/12/2021 para **18/04/2022 a 22/04/2022** (05 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Navarro Perez, Juiz Federal**, em 06/12/2021, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

21ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-21VNº 53, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da portaria 52/2021 relativamente à alteração das férias de servidor da 21.ª Vara Cível Federal de São Paulo, por absoluta necessidade do serviço.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO**, Juiz Federal Substituto da 21ª Vara Cível Federal de São Paulo, 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

1. RETIFICAR o item 1 da portaria 52/2021, **para ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor **LUCIANO LOPES DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 4363, então agendada para 29/11/2021 a 07/12/2021 para o período de de **11/02/2022 a 19/02/2022, de modo que onde se lê:**

"1. INTERROMPER, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor **LUCIANO LOPES DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 4363, no dia **30/11/2021**, ficando o saldo remanescente para o período de **11/02/2022 a 18/02/2022."**

Leia-se:

"ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor **LUCIANO LOPES DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 4363, então agendada para 29/11/2021 a 07/12/2021 para o período de de **11/02/2022 a 19/02/2022"**.

No mais, mantenho a portaria 52/2021, tal como lançada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio José Bovino Greggio, Juiz Federal Substituto**, em 06/12/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO
Juiz Federal Substituto, no exercício da Titularidade

8ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-08VNº 72, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Excelentíssima Senhora Doutora **LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS**, Juíza Federal da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCELO DE CARLOS**, Técnico Judiciário, RF nº 3786, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamento Diversos (FC-5), possui férias designadas para o período de 22/11/2021 a 03/12/2021 (12) dias, referentes ao exercício de 2021, estabelecidos pela Portaria SP-CR-08V nº 48, de 06/04/2021;

CONSIDERANDO os plantões de recesso realizados pelo referido servidor, conforme apontados no sistema e-GP;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias do servidor **MARCELO DE CARLOS**, Técnico Judiciário, RF nº 3786, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamento Diversos (FC-5), de 22/11/2021 a 03/12/2021 (12) dias para o período de 07/02/2022 a 18/02/2022 (12 dias).

AUTORIZAR a compensação dos dias trabalhados em plantão de recesso judiciário nas seguintes datas: 09/12/2021, 10/12/2021, 13/12/2021, 14/12/2021, 15/12/2021 e 16/12/2021 (06 dias);

DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO DE PÁDUARIBEIRO**, Técnico Judiciário, RF 6782, para substituí-lo nas referidas datas.

LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS
JUÍZA FEDERAL
8ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras, Juiz Federal**, em 03/12/2021, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-13VNº 53, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Doutor **JOÃO ROBERTO OTTAVI JÚNIOR**, MM. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Tendo em vista a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

Alterar as férias da servidora Vera Lúcia Ibelina de Sousa Melo, RF 5409, do período entre 14/02/2022 e 25/02/2022 (12 dias), referente à 2ª parcela de 2021, para o período entre 07/01/2022 e 17/01/2022 (11 dias) e 14/02/2022 (1 dia).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Ottavi Junior, Juiz Federal**, em 06/12/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-13VNº 54, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Doutor **João Roberto Ottavi Junior**, MM. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Tendo em vista a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

Alterar as férias da servidora Evânia Regina Carvalho Bonifácio, RF 7384, dos períodos compreendidos entre 07/02/2022 a 25/02/22, e 20/06/22 a 30/06/22 para os períodos compreendidos entre 26/01/22 a 04/02/22 e 02/03/22 a 18/03/22 e 08/09/22 a 10/09/22.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Ottavi Junior, Juiz Federal**, em 06/12/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-13VNº 55, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Doutor **João Roberto Ottavi Junior**, MM. Juiz Federal Titular da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Tendo em vista a coincidência com o período de licença médica da 2ª parcela das férias do exercício de 2021 e a absoluta necessidade de serviço,
RESOLVE:

Alterar as férias da servidora Priscilla dos Reis Siqueira, RF 5838, do período compreendido entre 06/12/2021 a 17/12/2021 para 07/01/2022 a 18/01/2022; e dos períodos compreendidos entre: 07/01/2022 a 18/01/2022 e 18/07/2022 a 04/08/2022 para os períodos compreendidos entre: 19/01/2022 (1 dia); de 18/04/2022 a 20/04/2022 e de 18/07/2022 a 12/08/2022 .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Ottavi Junior, Juiz Federal**, em 06/12/2021, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01V N° 88, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DOUTOR EMERSON JOSÉ DO COUTO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço e o interesse da Administração;

RESOLVE:

I – ALTERAR os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados:

- VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI, RF 7348:

de 08/12/2021 a 17/12/2021;
10/01/2022 a 19/01/2022; e
18/04/2022 a 22/04/2022.

para 10/01/2022 a 19/01/2022;
20/01/2022 a 24/01/2022; e
18/04/2022 a 27/04/2022.

- EDSON DE PAULA JUNIOR, RF 4951:

de 17/01/2022 a 26/01/2022
para 24/01/2022 a 02/02/2022.

- MARIÂNGELA PEREIRA, RF 2350:

de 06/12/2021 a 17/12/2021;
25/04/2022 a 06/05/2022; e
08/09/2022 a 25/09/2022.

para 25/04/2022 a 06/05/2022;
08/09/2022 a 25/09/2022; e
05/12/2022 a 16/12/2022

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 06/12/2021, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-01V N° 87, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DOUTOR EMERSON JOSÉ DO COUTO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **GIZELA RODRIGUES RAMOS, RF 1871**, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Procedimentos Diversos, estará em gozo de férias no período de 07/12/2021 a 16/12/2021;

CONSIDERANDO que a servidora **FÁTIMA CRISTINA MIGLIORINI MUSTAFÁ MIORIM, RF 3036**, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Execuções Fiscais desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (FC-5), estará em gozo de férias no período de 09/12/2021 a 17/12/2021;

CONSIDERANDO que o servidor **WILLIAM KEITYOKANO, RF 8198**, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (FC-5), estará em gozo de férias no período de 24/01/2022 a 02/02/2022;

CONSIDERANDO que a servidora **VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI, RF 7348**, ocupante função comissionada de Supervisão da Seção de Feitos Criminas desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (FC-5), estará em gozo de férias de 10/01/2022 a 24/01/2022;

CONSIDERANDO que a servidora **VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI, RF 7348**, ocupante função comissionada de Supervisão da Seção de Feitos Criminas desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (FC-5), solicitou compensação no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCELO CORREIA ARREBOLA, RF 8198**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (CJ-3), estará em gozo de férias nos períodos de 13/12/2021 a 17/12/2021 e 10/01/2022 a 22/01/2022;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCELO CORREIA ARREBOLA, RF 8198**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (CJ-3), solicitou compensação no dia 07/01/2022;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **ANA LÚCIA BRAZ TRINDADE DE SILOS, RF 1851**, para substituir a servidora **GIZELA RODRIGUES RAMOS, RF 1871**, na função comissionada de Supervisão da Seção de Procedimentos Diversos, no período de **07/12/2021 a 16/12/2021**;

II - DESIGNAR o servidor **GILBERTO CLEMENTINO, RF 1863**, para substituir a servidora **FÁTIMA CRISTINA MIGLIORINI MUSTAFÁ MIORIM, RF 3036**, na função comissionada de Supervisão da Seção de Execuções Fiscais desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (FC-5), no período de **09/12/2021 a 17/12/2021**;

III - DESIGNAR a servidora **MEIRE NAKA, RF 6105**, para substituir o servidor **WILLIAM KEITY OKANO, RF 8198**, na função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (FC-5), no período de **24/01/2022 a 02/02/2022**;

IV - AUTORIZAR a servidora **VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI, RF 7348**, a compensar o **dia 07/11/2022**, utilizando-se de saldo do banco de horas, e **DESIGNAR** o servidor **EDSON DE PAULA JUNIOR, RF 4951**, para substituí-la na função comissionada de Supervisão da Seção de Feitos Criminas desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (FC-5), **no referido dia**;

V - DESIGNAR o servidor **EDSON DE PAULA JUNIOR, RF 4951**, para substituir a servidora **VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI, RF 7348**, na função comissionada de Supervisão da Seção de Feitos Criminas desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (FC-5), no período de **10/01/2022 a 20/01/2022**;

VI - DESIGNAR o servidor **MARCO ANTÔNIO GRECCO, RF 5157**, para substituir a servidora **VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI, RF 7348**, na função comissionada de Supervisão da Seção de Feitos Criminas desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (FC-5), no período de **21/01/2022 a 24/01/2022**;

VII - AUTORIZAR o servidor **MARCELO CORREIA ARREBOLA, RF 8198**, a compensar o **dia 07/11/2022**, utilizando-se de saldo do banco de horas, e **DESIGNAR** a servidora **CÉLIA CRISTINA DA SILVA VIDAL, RF 1859**, para substituí-lo no Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), **no referido dia**;

VIII - DESIGNAR a servidora **VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI, RF 7348**, para substituir o servidor **MARCELO CORREIA ARREBOLA, RF 8198**, no Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de **13/12/2021 a 17/12/2021**;

IX - DESIGNAR a servidora **CÉLIA CRISTINA DA SILVA VIDAL, RF 1859**, para substituir o servidor **MARCELO CORREIA ARREBOLA, RF 8198**, no Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de **10/01/2022 a 22/01/2022**;

X - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-01VNº 112, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece a escala de plantão dos servidores da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis.

O DR. BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO os termos do artigo 441 e seguintes do Provimento CORE nº 01, de 22 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para responderem pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Assis, nos sábados, domingos e feriados adiante assinalados, devendo permanecer à disposição das partes para atendimento de medidas definidas em lei como urgentes, conforme escala que segue:

PERÍODO	SERVIDORES
07/01/2022 a 14/01/2022	Marco Aurélio Ribeiro Kalife, Analista Judiciário, RF 8699
14/01/2022 a 21/01/2022	Priscila Esteves Conceição, Técnica Judiciária, RF 8372
21/01/2022 a 28/01/2022	Paulo Roberto Alves, Técnico Judiciário, RF 6678
28/01/2022 a 04/02/2022	Fabiana Ferraz de Marchi Manfio, Técnico Judiciário - RF 7186

PERÍODO	OFICIAIS DE JUSTIÇA
Das 00:00h de 07/01/2022 às 24h de 09/01/2022	Jaqueline Laila Komoda - RF 8211
Das 00:00h de 10/01/2022 às 24h de 16/01/2022	Fabiane Machado Nogueira - RF 4408
Das 00:00h de 17/01/2022 às 24h de 23/01/2022	Jaqueline Laila Komoda - RF 8211
Das 00:00h de 24/01/2022 às 24h de 30/01/2022	Carlos Alberto Maia do Nascimento - RF 8147

Art. 2º ESCLARECER que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o servidor designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento pelo telefone celular desta Subseção Judiciária.

Art. 3º É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei nº 8.112/90, art. 116, V, "a").

Art. 4º INFORMAR os números dos telefones do plantão judiciário: **(18) 3302-7900** (fixo) e **(18) 98110-1593** (celular) e o e-mail assis-se01-vara01@trf3.jus.br.

Comunique-se aos Diretores do Fóruns das Subseções Judiciárias de Marília, Lins, Ourinhos e Tupã, para conhecimento.

Dê-se ciência aos servidores.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal**, em 07/12/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 65, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a escala de plantão judicial de recesso dos servidores deste Juizado Especial Federal.

O DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judicial dos magistrados desta Subseção, conforme Portaria n. 33, de 08/11/2021, da Diretoria Administrativa da Subseção Judiciária de Bragança Paulista,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de Plantão de Recurso dos Servidores deste Juizado Especial Federal, conforme segue:

29/12 - MARISE BERNADETE DE MELLO ROSSI - RF 3826
30/12 - PAULO FERNANDO ROSSI - RF 2851
31/12 - ALESSANDRA GABRIEL BRAGA DA SILVA - RF 6006
01/01 - ALESSANDRA GABRIEL BRAGA DA SILVA - RF 6006
02/01 - KATIA MENEGASSO MORI KORITIAKE - RF 5918
03/01 - JAMES SALES DA SILVA - RF 5590
04/01 - WALTER BILORIA - RF 6459
05/01 - ILKA DE SOUSA DUARTE BARBOSA - RF 7664
06/01 - ANA LUCIA RODRIGUES BEZERRA - RF 3997

Art. 2º. O plantão de que trata esta Portaria será realizado no Fórum Federal de Bragança Paulista, localizado na Av. Imigrantes, 1411 - Jardim América - Bragança Paulista/SP, telefones (11) 3404-8711 e (11) 99340-6839, email: bragan-sejf-jef@trf3.jus.br - bragan-gv01-jef@trf3.jus.br, nos termos do disposto no artigo 2º, da Resolução n. 71, do CNJ e art. 441 e seguintes do Provimento CORE n. 1/2020. Os servidores escalados poderão realizar o plantão judicial remotamente, conforme dispõe a Portaria Conjunta PRES/CORE n. 24, de 08/10/2021. Eventual necessidade de comparecimento presencial será avaliada pelo magistrado de plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho**, Juiz Federal, em 03/12/2021, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 178, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 13/12 às 09h de 17/12/2021	6ª	RICARDO UBERTO RODRIGUES

Art. 2º ESTABELECE a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 17/12 às 09h de 20/12/2021	6ª	RENATO CÂMARA NIGRO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
-------	----------------------

Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 – PRESI/GABPRES e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados nesta Portaria, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;
- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 7º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 06/12/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 101, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Homologa deslocamento de Analista Judiciário Executante de Mandados a serviço, para cumprimento de diligências

O DOUTOR **FERNANDO CALDAS BIVAR NETO** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL MISTA COM JEF ADJUNTO DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que determina a Resolução TRF3 124/1997 e a Resolução CJF 340/2015,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do Analista Judiciário Executante de Mandados **MARCIO LEANDRO SANCHEZ, RF 4335**, para realização de diligências, conforme ordens exaradas nos processos a seguir:

- no dia 26 de março de 2021, em relação ao Processo n. 5002777-62.2020.4.03.6106, na Avenida República do Líbano n. 1697, e na Rua Emílio Arroyo Hernandez n. 2064, ambos na cidade de Votuporanga/SP; e em relação ao Processo nº 0000579-88.2017.4.03.6124, na Rua Pará n. 3244, na cidade de Votuporanga/SP;
- no dia 14 de abril de 2021, em relação ao Processo n. 5000438-13.2019.4.03.6124, na Avenida Guanabara n. 1950, zona rural de Três Fronteiras/SP;
- no dia 15 de abril de 2021, em relação ao Processo nº 0000579-88.2017.4.03.6124, na Rua Pará n. 3244, na cidade de Votuporanga/SP;
- no dia 20 de abril de 2021, em relação ao Processo n. 0000108-38.2018.4.03.6124, na Rua João Savazzi n. 1688, na cidade de Meridiano/SP; e em relação ao Processo n. 5000388-21.2018.4.03.6124, na Rua Pernambuco n. 2052, na cidade de Fernandópolis;
- no dia 14 de junho de 2021, em relação à Carta de Ordem registrada sob n. 5000877-53.2021.4.03.6124, na Rua Inocêncio Dutra de Santana n. 1195, na cidade de Indaiaporã/SP;
- no dia 16 de junho de 2021, em relação ao Processo nº 0000737-46.2017.4.03.6124, na Rua Elias Moisés Elias, na cidade de General Salgado/SP;
- no dia 6 de julho de 2021, em relação ao Processo nº 0001447-03.2016.4.03.6124, na cidade de Pedranópolis/SP;
- no dia 22 de julho de 2021, em relação ao Processo n. 5000418-51.2021.4.03.6124, na zona rural de Valentim Gentil/SP;
- no dia 4 de outubro de 2021, em relação ao Processo n. 0000831-38.2010.4.03.6124, diligências nos municípios de Santa Clara Doeste/SP e de Santa Fé do Sul/SP; na Execução n. 0000280-48.2016.4.03.6124, na cidade de Santa Fé do Sul/SP; n. 5000308-52.2021.4.03.6124 na cidade de Aspásia/SP; e em relação ao Processo n. 0001018-70.2015.4.03.6124 na cidade de Urânia/SP;
- no dia 14 de outubro de 2021, em relação ao Processo n. 5000168-18.2021.4.03.6124, na cidade de São João das Duas Pontes/SP, e em relação aos Processos n. 5001230-64.2019.4.03.6124, e n. 0000747-90.2017.4.03.6124 na cidade de Urânia, em diversos endereços, e também na cidade de Jales em relação a este último processo.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

1ª VARA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 4/2021 - JUND-01V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – ALISTAMENTO DEFINITIVO DO CORPO DE JURADOS

ODR. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, Juiz Federal na titularidade da 1ª Vara Federal da 28ª Subseção Judiciária, em Jundiaí, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que na conformidade do disposto nos artigos 425 e seguintes do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/2008, foram alistados **DEFINITIVAMENTE**, para integrarem o corpo de jurados, como membros efetivos e suplentes para a sessão do Tribunal do Júri desta 28ª Subseção Judiciária em Jundiaí/SP, no ano de 2022, os seguintes cidadãos, que residem no Município de Jundiaí:

Número	Nome	Profissão
1	Adail da Silva Monteoliva	Dentista
2	Adalberto Franco Pellicciari	Corretor de Imóveis
3	Adelmir da Silva Oliveira	Dentista
4	Adelqui Attizzani	Dentista
5	Adilson de Carvalho	Dentista
6	Adilson Gropelo	Contador
7	Adilson Pereira Vieira	Dentista
8	Adriana da Silva Sant'Anna Pinto	Dentista
9	Adriano Manzano Silva	Farmacêutico
10	Adriano Tonet	Dentista
11	Agenor Junqueira Netto	Dentista
12	Agostinho Sabio Junior	Dentista
13	Alaor Jose Semedo Junior	Contador
14	Alexandre Menzen	Dentista
15	Alexandre Schuster	Contador
16	Aline Azevedo Moraes de Bortoli	Médico
17	Alvaro Franciscão	Contador
18	Alvaro Sérgio Porta	Contador
19	Alzira Franchi	Dentista
20	Amaury de Lima	Dentista
21	Amélia Campos Maria da Silva	Dentista
22	Ana Carolina Amaral Serva	Dentista
23	Ana Carolina Ávila Dos Reis	Fisioterapeuta
24	Ana Claudia Becatti	Auxiliar Adm
25	Ana Cristina Campedelli Benetti	Médico
26	Ana Cristina Rodrigues Castro	Farmacêutico
27	Ana Luiza Nasciben	Dentista
28	Ana Mara Ferreira	Administrador
29	Ana Paula Perez	Dentista
30	Ana Paula Torricelli	Fisioterapeuta
31	Ananias de Souza Dias Aguiar	Dentista
32	Anderson George Silva Oliveira	Pastor
33	Andrea Alves dos Santos	Dentista
34	Antonio Carlos Castilho Caparroz	Dentista
35	Antonio Carlos Ferreira	Contador
36	Antonio dos Santos Braga Filho	Dentista
37	Antonio Francisco Costa	Dentista
38	Antônio Roberto Lourenço	Dentista
39	Antonio Rogério Adami	Contador
40	Araci Aparecida Vittori	Dentista
41	Amando José Blanco	Farmacêutico
42	Amaldo Pomilio	Dentista
43	Amaldo Santos Pereira	Dentista
44	Ary Marcelo Ludke de Oliveira	Corretor de Imóveis
45	Audeir João Carra Spinelli	Dentista

46	Aylton Mário de Souza	Dentista
47	Ayrton Cássio Fratezzi	Médico
48	Bárbara Raquel Gomes Roveri	Fisioterapeuta
49	Batista Marques Bueno	Dentista
50	Benedito Rodrigues Lourenço Filho	Contador
51	Benedito Sérgio Bellini	Dentista
52	Bento Luiz Chaves Rodrigues	Dentista
53	Bento Romero	Dentista
54	Bruno Henrique Fontolan	Dentista
55	Caio Marcel Teixeira	Fisioterapeuta
56	Camila de Moura Julião	Farmacêutico
57	Carla Alessandra Furtado Teotônio	Fisioterapeuta
58	Carla Roberta Gomes Ribeiro	Dentista
59	Carla Zanoletti	Administrador
60	Carlos Cabraia	Dentista
61	Carlos Eduardo Cardoso Pinto	Dentista
62	Carmen Antonio Rosa	Contador
63	Carolina Aharoni Leão	Médico
64	Carolina Aparecida Franco de Godoy	Dentista
65	Carolina Bertelli Queiroz Correa	Estudante
66	Carolina Jimenez Tomasini	Fisioterapeuta
67	Caroline de Brito Taricio	Farmacêutico
68	Cassius Marcelo Marques	Furador De Produção-Radial
69	Cecilia Maria Mingone Cordeiro	Médico
70	Célia Aparecida Ciocca Martins	Dentista
71	Célia Fernandes Aleksa Griesus	Dentista
72	Celma Fernandes da Silva	Agente Adm
73	Cezar Simões de Melo	Administrador
74	Cícera Maria Lopes	Dentista
75	Cícero Nascimento	Corretor de Imóveis
76	Cintia Ribeiro Dos Santos	Fisioterapeuta
77	Claudia Aparecida de Souza	Auxiliar Adm
78	Cláudia Cancellieri Cruz	Dentista
79	Cláudia Da Silva Santos	Fisioterapeuta
80	Claudia Gozzo Alves	Dentista
81	Claudia Maria Sereni	Dentista
82	Claudia Regina Liba Pandolfó	Contador
83	Claudia Regina Sartori	Fisioterapeuta
84	Claudia Simone Callegari	Dentista
85	Clayde Monglat Donato	Dentista
86	Clayton Luiz Jampietro	Contador
87	Cleusa Roberta Bruno	Dentista
88	Clodoaklo Paulo de Souza	Dentista
89	Clovis Abaid	Dentista
90	Cristiane Bissoli	Dentista
91	Cristiane Startare Condor	Auxiliar Adm
92	Cristina Aparecida Zago Pereira	Contador
93	Cristina Luques Rodrigues Mariano	Dentista
94	Cristina Miranda Abreu	Dentista
95	Daniele Aparecida Brambila	Salva- Vidas
96	Danilo Galvão Acerbi	Contador
97	Dari Marques Soares	Contador
98	Debora Cesar de Jesus	Dentista
99	Débora Paula Leite Galvão	Farmacêutico
100	Deborah Carvalho dos Santos	Médico
101	Deile Luciana Moraes Campos	Fisioterapeuta
102	Deise Talloni Ferrari	Dentista
103	Deraldino Alves Pereira	Dentista
104	Diego Felipe De Oliveira	Fisioterapeuta
105	Diego Jefferson Luz R Noleto de Santana	Médico
106	Diego Rodrigues Alves	Administrador
107	Dionildo Menini	Dentista
108	Dionisio da Silva Monteoliva	Dentista
109	Douglas Schinetzler	Fisioterapeuta
110	Duarte Meletti	Dentista
111	Edelcio Antonio Aschioser	Contador

112	Edelson Piovesan	Corretor de Imóveis
113	Edilaine de Fátima Ferreira	Dentista
114	Edilene Fastroni	Dentista
115	Edison Domingos	Dentista
116	Edmilson Ermani Verdi Cunha	Contador
117	Edna Marina Cappi Maia	Médico
118	Edson Bianchini	Dentista
119	Eduardo de Oliveira Neves	Industriário
120	Eduardo Morini	Dentista
121	Eduardo Roberto Bagne	Fisioterapeuta
122	Elaine Cristina da Cruz	Dentista
123	Elaine Cristina Pereira Cunha	Fisioterapeuta
124	Elaine Cristina Souza	Auxiliar
125	Eliana Aparecida Felicio	Contador
126	Elias Augusto de Carvalho	Contador
127	Elisabete Maria Pochopien	Contador
128	Elisangela Cristina da Silva	Estudante
129	Elisete Perobeli	Estudante
130	Elza de Fatima Luis	Atendente
131	Eneide Cássia de Molla	Corretor de Imóveis
132	Erika Fernanda Salles Milaonte Basso	Contador
133	Evandro Bertani	Dentista
134	Evandro Luiz Carbol	Corretor de Imóveis
135	Evanete Geni Contesini Nivoloni	Estudante
136	Evanir Thaller	Dentista
137	Fabiana de Souza Dias	Auxiliar de Escritório
138	Fabiano Mingotti Carvalho	Industriário
139	Fabio Albino de Souza	Contador
140	Fabio de Araujo Santana	Auxiliar de Escritório
141	Fabiola Cristiane Martho Ivami	Dentista
142	Fabricio Nunes de Freitas	Médico
143	Fátima Ferreira Fernandes	Corretor de Imóveis
144	Fausta Cabrera	Dentista
145	Fernanda Aparecida Gonçalves	Fisioterapeuta
146	Fernanda de Oliveira Cunha	Dentista
147	Fernanda Gobbo Marquesini	Fisioterapeuta
148	Fernanda MiamDe Moraes	Fisioterapeuta
149	Fernanda Sanduvetti de Paula Bauer	Farmacêutico
150	Fernando Antonio Maria C Arcadipane	Médico
151	Fernando Cesar Imperato	Fisioterapeuta
152	Fernando Filippi Cravo	Dentista
153	Filipe André Risso Firmino	Fisioterapeuta
154	Flávia Aparecida Escalle Maia Santos	Dentista
155	Flávio de Franca Silveira Ribeiro	Dentista
156	Francisco Antonio de Paula	Dentista
157	Francisco Luiz Ferragut	Aposentado
158	Gabriel Ligieri Nunes	Médico
159	Gabriel Salles	Fisioterapeuta
160	Gabriele Christina Barreto Favaro	Estudante
161	Geny Correa Batista	Dentista
162	Geraldo Rodrigues de Castro Junior	Dentista
163	Geraldo Sérgio Pazzinatto	Dentista
164	Gerlene Nascimbene Silva	Farmacêutico
165	Getulio Dorlenes de Oliveira	Dentista
166	Gilberto Mazzali	Dentista
167	Gisele Prado Bueno	Dentista
168	Glauco Ferreira de Moraes	Estagiário de Direito
169	Glauco Giuliano Vicentin Gobbi	Estagiário
170	Graziela De Araujo Accorsi	Fisioterapeuta
171	Guilherme Royo Gomes Rodrigues	Fisioterapeuta
172	Gustavo Grimaldi	Farmacêutico
173	Gustavo Pavan Balducci	Médico
174	Hamilton Taddei Bellini	Dentista
175	Hannah Michele de Oliveira	Estagiária
176	Helder Campanhola	Contador
177	Hélio Pereira Cardoso	Dentista
178	Hilda Teixeira Janzon	Dentista

179	Hugo Pupo Paixão	Aposentado
180	Humberto Luiz Facchini	Conferente
181	Irineu Cosentino Muller	Dentista
182	Isabela Lazarini	Administrador
183	Isaias Ferreira de Assis	Corretor de Imóveis
184	Ivan Augusto Pagano	Mecânico
185	Ivan Batista Pinto	Farmacêutico
186	Jaelson Antonio da Silva	Contador
187	Jamile Sueli Real	Dentista
188	Janete Mietto	Dentista
189	Jaqueline Francislaine de M Rodrigues	Farmacêutico
190	Jayme Enchenberger Silva	Dentista
191	Joander Santos Souza	Dentista
192	João Alberto Hazbun	Administrador
193	João Bosco Machado Costa	Corretor de Imóveis
194	João Carlos Marini	Dentista
195	João Hentz Junior	Contador
196	João Odilo Velasco	Dentista
197	João Salatiel Martins	Dentista
198	João Tadeu Theobaldo	Eletricitário
199	José Agostinho Pacheco	Dentista
200	José Antonio de Souza Dias	Administrador
201	José Augusto Garcia Sussi	Contador
202	José Carlos Favaro	Contador
203	José Carlos Pansieri	Médico
204	José Carlos Rodrigues	Contador
205	José Francisco Calazans Morato Campos	Dentista
206	José Gustavo Lopes de Moraes	Farmacêutico
207	José Lourival Cavalli	Dentista
208	José Luiz Denardi	Dentista
209	José Mário Brunherotto	Dentista
210	José Octávio de Félce	Dentista
211	José Pedro Menten	Corretor de Imóveis
212	Jose Reis da Silva	Vigilante
213	José Roberto Pupo	Dentista
214	José Rubens Guimarães Carvalho	Farmacêutico
215	José Rui Miranda Duarte Junior	Corretor de Imóveis
216	Joseane Stefano de Jesus	Dentista
217	Joseval Pincinato	Corretor de Imóveis
218	Josineide de Lima	Dentista
219	Josue de Oliveira Hipólito	Dentista
220	Josue Guimarães	Contador
221	Josue Spinace	Corretor de Imóveis
222	Jublai Fattori	Fisioterapeuta
223	Juliana Cesar Rodrigues	Fisioterapeuta
224	Juliana Crisostomo	Dentista
225	Juliana Cristina Amaro Dos Santos	Fisioterapeuta
226	Juliana de Carvalho	Dentista
227	Juliana Nunes Machado	Farmacêutico
228	Juliana Vieira Zichel	Médico
229	Juliano Antonio Spadrizani	Corretor de Imóveis
230	Julio Simi	Farmacêutico
231	Jurandir Antonio Barbosa	Dentista
232	Karen Cristine Ceroni Cazarin	Farmacêutico
233	Karen Mariana Cristina Malavase	Auxiliar Adm.
234	Katia Kelly da Silva Shahin	Dentista
235	Katia Stanigher Barbosa	Médico
236	Kelly Cristina Aparecida Leardini	Dentista
237	Klaus Luiz Piacentini Sereno	Auxiliar de Controladoria
238	Kleber Adriani Rodigheiro da Silva	Contador
239	Laerte Benedito Munhai	Médico
240	Laila Barbara	Dentista
241	Larissa Guimaraes	Estudante
242	Larriane de Jesus Athayde	Dentista
243	Larry Cesar Copelli	Estagiário
244	Leandro Augusto Cardoso Pinto	Dentista
245	Leila Claudia De Almeida	Fisioterapeuta

246	Leinar Massagardi	Dentista
247	Leni Ruy Ortiz de Camargo	Dentista
248	Leonardo Michel Rodrigues Mazzola	Contador
249	Leonel Bonassi Machado	Fisioterapeuta
250	Loloinda de Oliveira Nascimento	Do lar
251	Lucia Maria Lotierso Kachan	Aposentada
252	Luciana Teixeira Lencione Lovate	Farmacêutico
253	Luciane Costa Lima Rodacoski	Dentista
254	Luciane Ribeiro	Fisioterapeuta
255	Luciano Araujo da Silva	Inspetor
256	Luis Felipe Conti Teixeira	Médico
257	Luisa Laiza Inacio	Fisioterapeuta
258	Luiz Antonio Busanelli	Contador
259	Luiz Antonio Coraine	Injetor Plástico
260	Luiz Busanelli Junior	Contador
261	Luiz Carlos Lemos	Dentista
262	Luiz Carlos Zambon	Dentista
263	Luiz César de Freitas	Dentista
264	Luiz Fernando Boscolo	Administrador
265	Luiz Guilherme Mazzoli Boni Calderon	Fisioterapeuta
266	Luiz Henrique Barbosa	Corretor de Imóveis
267	Luiz Henrique Cocato Lembis	Estudante
268	Luiz Oda	Corretor de Imóveis
269	Luiza Antonia Clemente Nazario	Administrador
270	Malvina Maria de Godoy Oliveira	Contador
271	Manoel José Pupo	Dentista
272	Manoel Valter Osti	Dentista
273	Manoela Anale da Silva	Auxiliar Adm
274	Mara Aurea Prado	Aposentada
275	Mara Ligia Soares da Silva Tonin	Auxiliar Adm
276	Marcelo Alves de Oliveira	Dentista
277	Marcelo Alves de Oliveira	Dentista
278	Marcelo de Lira	Administrador
279	Marcelo Fernando Buzanelli	Farmacêutico
280	Marcelo Garcia	Dentista
281	Marcelo Pupo Vadala	Dentista
282	Marcelo Tadeu Pereira Leme	Administrador
283	Marcia Betina Dodi	Farmacêutico
284	Marcilio Luis de Camargo Filho	Administrador
285	Marcio Antonio Benedetti	Administrador
286	Marcio Francisco Busanelli	Contador
287	Márcio Francisco Marques	Corretor de Imóveis
288	Marco Antonio Barreto	Corretor de Imóveis
289	Marcos Avelino do Nascimento	Dentista
290	Marcos de Brito	Contador
291	Marcos Juliano Casoni de Almeida	Administrador
292	Marcos Roberto Fontolan	Corretor de Imóveis
293	Margarett Oliveira Nascimento	Dentista
294	Maria Angelica da Rocha Leite Santos	Contador
295	Maria Benedita Neide Almeida	Dentista
296	Maria Cecilia de Oliveira Rocha	Aposentada
297	Maria Celeste de Brito	Contador
298	Maria Christina Villela Peterson	Dentista
299	Maria de Fatima Thomasini	Estudante
300	Maria Denise Arcaño	Tecnica em Meio Ambiente
301	Maria Elisa Mingoti Patara	Dentista
302	Maria Helena de Almeida	Corretor de Imóveis
303	Maria Inês Bichara Saad Fischer	Fisioterapeuta
304	Maria Inês Ferracini Galbieri	Do lar
305	Maria Isabel Mingoti Netto	Dentista
306	Maria Isabel Sanfins	Monitora de Creche
307	Maria Luiza (Debone) Candido	Dentista
308	Maria Nilza Macedo Santos	Contador
309	Maria Raquel Brigoni Massoti	Médico
310	Maria Regina Prevedel Antunes	Contador
311	Maria Rita Miranda Fernandez	Dentista
312	Maria Rosaria de Jesus	Cabeleireira

313	Mariara Nogueira Nicolau	Corretor de Imóveis
314	Marina Carone Moreira	Administrador
315	Mario Schiavi Neto	Administrador
316	Mario Xavier	Corretor de Imóveis
317	Marisa Aparecida Gracao Saito	Contador
318	Marli Camargo Adami	Contador
319	Marlus Vinicius Saltini	Administrador
320	Martina Ilona Samassa Merk	Médico
321	Matiko Okumura Ohshima	Contador
322	Mauro Fassina	Contador
323	Maysa Renata de Oliveira Rocha	Atendente
324	Messias Francisco de Araujo	Vigilante Patrimonial
325	Michele Daniele Pereira	Fisioterapeuta
326	Milene Mendes Silva	Fisioterapeuta
327	Monica De Oliveira	Fisioterapeuta
328	Natali Cristina Costa	Fisioterapeuta
329	Neumara Nardini Camargo	Administrador
330	Neuri José Anzolin	Administrador
331	Neuza Maria de Alcécio Gomes	Corretor de Imóveis
332	Nivaldo Tadei Muller	Aposentado
333	Odair Leme Junior	Administrador
334	Orlando Lopes Fabiao	Aposentado
335	Oswaldo AGG	Corretor de Imóveis
336	Oswaldo Bezerra Junior	Farmacêutico
337	Oswaldo Lima de Mauro	Contador
338	Patricia de Souza Amaral Busanelli	Contador
339	Patricia Helena Gonçalves	Do Lar
340	Patricia Lamar Baptista	Farmacêutico
341	Patricia Miyakuchi	Fisioterapeuta
342	Paulo Cesar Vicente	Instrutor de Autos
343	Paulo de Tarso Monti	Farmacêutico
344	Paulo Marcelo Campagnolla	Contador
345	Paulo Sergio Zorzella	Tecnico Senior
346	Pedro Pompermayer	Aposentado
347	Priscila Cristina Prado Fernandez	Fisioterapeuta
348	Rachel Esteves Soeiro	Médico
349	Rafael Adler Favaro Fuzato	Médico
350	Rafael de Moura Piovesana	Estudante
351	Rafaella Bondezan	Estudante
352	Raquel Piovesana	Fisioterapeuta
353	Regina Elizabeth Parpaioli Yamamoto	Fisioterapeuta
354	Renata Cristina Fagundes	Fisioterapeuta
355	Renata Cristina Marçaro	Fisioterapeuta
356	Renata Lais Ferreira	Recepcionista
357	Renato da Silva Phelino	Ferramenteiro
358	Renato Luiz Savoy	Contador
359	Ricardo Alves Ribeiro	Contador
360	Ricardo wolff	Farmacêutico
361	Roberta Freire Arruda	Contador
362	Roberto de Santis	Músico
363	Roberto Domingues Neves	Pintor/Eletricista
364	Roberto Tozzo	Aposentado
365	Rodrigo Brugnolli	Vendedor
366	Rosana Cristina Vicente	Monitora de Creche
367	Rosângela Aparecida Joaquim	Contador
368	Rose de Oliveira Costa	Estagiária na Previdência Social
369	Roseli Aparecida de Britto Salles Castro	Contador
370	Rosemary Vagione de Camargo	Contador
371	Ruben Dario Ramirez Castro	Administrador
372	Sandra Ferraro Soler	Fisioterapeuta
373	Selma Solange Serafim Rodrigues Mendes	Médico
374	Sérgio Devanir Rodrigues	Médico
375	Sergio Renato Semence	Comerciante
376	Sidney Munarin	Aposentado
377	Silvana Muniz Brolo	Fisioterapeuta
378	Silvio Fabricio	Aposentado

379	Simone Ap. de Souza Bastias	Monitora de Creche
380	Sonia Regina Akstein Cohn	Médico
381	Sonia Regina Faccioli	Comerciante
382	Suzana de Melo Gama	Auxiliar de PCP
383	Tamara Alessandra da Silva	Operadora Telemarketing
384	Tania Maria Silvestre Bonaldo	Comerciante
385	Tatyane Faco Maganhoto	Fisioterapeuta
386	Teresa Ivone Bianchini	Secretária
387	Terezinha Marlene Ligeri	Aposentada
388	Thais Cristina Denardi Gouveia	Fisioterapeuta
389	Thais Noeli Alves	Técnica em Química
390	Thalita Mikie Ferreira	Fisioterapeuta
391	Valdir Brisque	Contador
392	Valdir Donizete Segato	Contador
393	Vanderson Fiorentin	Administrador
394	Vanessa Cristiane de Andrade	Administrador
395	Vanessa Ferreira Rodrigues	Fisioterapeuta
396	Vanessa Guimaraes	Aprendiz
397	Vanessa Santos De Jesus	Fisioterapeuta
398	Vanessa Vieira Gomes	Secretária
399	Vânia Cristina Feitosa	Administrador
400	Veronica Cristina Grana	Vendedora
401	Vitor Abou Anni	Auxiliar Adm
402	Vitor César Tresoldi Machado	Administrador
403	Vivian Chaves Gennari	Farmacêutico
404	Walter Justino da Silva	Aposentado
405	Walter Santos Abreu Ferraresi	Médico
406	Wanessa De Cassia Bernardes	Fisioterapeuta
407	Weber Pelizzon	Farmacêutico
408	Wilson Roberto Ramalho	Corretor de Imóveis
409	Yoshio Mitsunaga	Aposentado
410	Zilda Maria da Gama José	Dentista

Cabe aqui transcrever as disposições sobre as funções dos jurados, dispostas nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. Parágrafo 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. Parágrafo 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerirem sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. Parágrafo 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. Parágrafo 2º. O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código".

Assim sendo, tendo declarado alistados **DEFINITIVAMENTE** os jurados retro mencionados, para servirem no ano de 2022, determinou o MM. Juiz Federal que o presente fosse afixado no átrio do Fórum Federal da Subseção Judiciária de Jundiaí, como de costume, determinando também a publicação pela imprensa oficial. Jundiaí, 06 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 06/12/2021, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

13ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-13VNº 50, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Dr. TIAGO BITENCOURT DE DAVID, Juiz Federal Substituto, na titularidade plena da 13ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE indicar o servidor ISMAEL PHILIP DO NASCIMENTO COSTA, RF 8725, Técnico Judiciário, para exercer as funções de Assistente Operacional- FC2.

TIAGO BITENCOURT DE DAVID
Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David, Juiz Federal Substituto**, em 06/12/2021, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-13VNº 51, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Dr. TIAGO BITENCOURT DE DAVID, Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 13ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço,

RESOLVE

Alterar os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados:

1. JOÃO PAULO LINARES, RF 6685, Analista Judiciário

de: 13/12/2021 a 18/12/2021 (6 dias)

de: 10/01/2022 a 14/01/2022 (5 dias)

para: 10/01/2022 a 20/01/2022 (11 dias)

de: 17/01/2022 a 21/01/2022 (5 dias)

para: 23/05/2022 a 27/05/2022 (5 dias)

2. JULIANA BATTAGIN SERRAGLIO, RF 4518, Analista Judiciária

de: 17/01/2022 a 28/01/2022 (12 dias)

para: 19/01/2022 a 30/01/2022 (12 dias)

Tiago Bitencourt de David
Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David, Juiz Federal Substituto**, em 06/12/2021, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 87, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 09/12/2021 48/73

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º **ESTABELECE**R a **ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL** das Subseções integrantes do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã) do anexo da portaria nº 054/2012 da Diretoria do Foro, para o período que se segue:

Período	Varas de Assis, Ourinhos, Lins e Tupã	Varas de Marília	Juiz Plantonista (Final de Semana e/ou Feriados)
07/01/2022 a partir das 19h00 a 14/01/2022 às 9h00	1ª	3ª	Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves
14/01/2022 a partir das 19h00 a 21/01/2022 às 9h00	1ª	1ª	Dr. Mauro Spalding
21/01/2022 a partir das 19h00 a 28/01/2022 às 9h00	1ª	2ª	Dr. Vanderlei Pedro Costenaro
28/01/2022 a partir das 19h00 a 04/02/2022 às 9h00	1ª	3ª	Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves
04/02/2022 a partir das 19h00 a 11/02/2022 às 9h00	1ª	1ª	Dra. Caroline Scofield Amaral
11/02/2022 a partir das 19h00 a 18/02/2022 às 9h00	1ª	2ª	Dr. Ricardo William Carvalho dos Santos
18/02/2022 a partir das 19h00 a 25/02/2022 às 9h00	1ª	3ª	Dra. Caroline Scofield Amaral
25/02/2022 a partir das 19h00 a 04/03/2022 às 9h00	1ª	3ª	Dra. Natália Arpini Lievore
04/03/2022 a partir das 19h00 a 11/03/2022 às 9h00	1ª	1ª	Dr. Alexandre Sormani
11/03/2022 a partir das 19h00 a 18/03/2022 às 9h00	1ª	2ª	Dr. Mauro Spalding
18/03/2022 a partir das 19h00 a 25/03/2022 às 9h00	1ª	3ª	Dr. Vanderlei Pedro Costenaro
25/03/2022 a partir das 19h00 a 01/04/2022 às 9h00	1ª	1ª	Dr. Mauro Spalding
01/04/2022 a partir das 19h00 a 08/04/2022 às 9h00	1ª	2ª	Dr. Ricardo William Carvalho dos Santos
08/04/2022 a partir das 19h00 a 12/04/2022 às 9h00	1ª	3ª	Dr. Bruno Santhiago Genovez
12/04/2022 a partir das 19h00 a 20/04/2022 às 9h00	1ª	1ª	Dr. Caio Cezar Maia de Oliveira
20/04/2022 a partir das 19h00 a 29/04/2022 às 9h00	1ª	1ª	Dra. Caroline Scofield Amaral
29/04/2022 a partir das 19h00 a 06/05/2022 às 9h00	1ª	2ª	Dr. Bruno Santhiago Genovez
06/05/2022 a partir das 19h00 a 13/05/2022 às 9h00	1ª	3ª	Dr. Erico Antonini
13/05/2022 a partir das 19h00 a 20/05/2022 às 9h00	1ª	1ª	Dr. Alexandre Sormani
20/05/2022 a partir das 19h00 a 27/05/2022 às 9h00	1ª	2ª	Dr. Vanderlei Pedro Costenaro
27/05/2022 a partir das 19h00 a 03/06/2022 às 9h00	1ª	3ª	Dr. Bruno Santhiago Genovez
03/06/2022 a partir das 19h00 a 10/06/2022 às 9h00	1ª	1ª	Dr. Erico Antonini
10/06/2022 a partir das 19h00 a 15/06/2022 às 9h00	1ª	2ª	Dra. Ana Cláudia Manikowski Annes
15/06/2022 a partir das 19h00 a 24/06/2022 às 9h00	1ª	3ª	Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves
24/06/2022 a partir das 19h00 a 01/07/2022 às 9h00	1ª	1ª	Dr. Alexandre Sormani
01/07/2022 a partir das 19h00 a 08/07/2022 às 9h00	1ª	2ª	Dr. Caio Cezar Maia de Oliveira

08/07/2022 a partir das 19h00 a 15/07/2022 às 9h00	1ª	3ª	Dr. Caio Cezar Maia de Oliveira
15/07/2022 a partir das 19h00 a 22/07/2022 às 9h00	1ª	1ª	Dr. Erico Antonini
22/07/2022 a partir das 19h00 a 29/07/2022 às 9h00	1ª	2ª	Dra. Ana Cláudia Manikowski Annes
29/07/2022 a partir das 19h00 a 05/08/2022 às 9h00	1ª	3ª	Dra. Ana Cláudia Manikowski Annes
05/08/2022 a partir das 19h00 a 12/08/2022 às 9h00	1ª	1ª	Dr. Ricardo William Carvalho dos Santos
12/08/2022 a partir das 19h00 a 19/08/2022 às 9h00	1ª	2ª	Dra. Natália Arpini Lievore
19/08/2022 a partir das 19h00 a 26/08/2022 às 9h00	1ª	3ª	Dra. Natália Arpini Lievore

§ 1º Nas Subseções Judiciárias de **Assis, Lins, Ourinhos e Tupã**, o plantão semanal nos dias úteis nos intervalos fora do expediente normal será prestado pelo próprio Juiz de cada Vara da respectiva Subseção Judiciária.

§ 2º Na Subseção Judiciária de **Marília**, o plantão semanal nos dias úteis nos intervalos fora do expediente normal será prestado pelo próprio Juiz da Vara em que o processo foi distribuído; ou na falta de distribuição, será prestado pelo Juiz da Vara plantonista de Marília designada no caput deste artigo.

§ 3º Os Juizes plantonistas designados no caput assumirão os plantões durante o final de semana e / ou feriado do respectivo período, anotado no caput, a partir das 19h00 do dia com expediente normal imediatamente anterior ao início do final de semana ou feriado até as 9h00 do dia em que se inicia o expediente normal imediatamente posterior ao final de semana ou feriado.

§ 4º Os Juizes plantonistas designados no caput também assumirão os plantões nos eventuais feriados municipais das Subseções fora da sua lotação no período anotado.

Art. 2º Divulgar que o Fórum da 11ª Subseção Judiciária está localizado na Rua Amazonas, 527, Bairro Cascata, Marília/SP, telefone celular de plantão (14) 9 9122-2925, e-mail do plantão de Marília: maril-plantao@trf3.jus.br.

Art. 3º Divulgar os telefones de plantão das Subseções integrantes do Grupo II: Assis: (18) 3302-7900 / (18) 98110-1593, Lins: (14) 3533 1999 / (14) 99152 6248, Ourinhos: (14) 3302-8200 - (14) 99171-9231 e Tupã: (14) 3404-4301.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 06/12/2021, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01VNº 83, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a compensação de horas de trabalho realizadas em regime de Plantão Judiciário e dá outras providências

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais pela servidora RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RF 5.675,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação do dia 07 de janeiro de 2022 pela servidora RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RF 5.675.

Proceda-se aos registros dos dados nos Sistemas e Cadastros Eletrônicos Administrativos pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 06/12/2021, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 63, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a solicitação SEI-TRF3-8217303SUFF, de 09 de novembro de 2021,

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, a PORTARIA MGCR-JEF-SEJF nº 62/2021, de 02 de novembro de 2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“ **b) RF 5653 – DIRCELENE DA CUNHA**, a 2ª parcela de férias, exercício 2021, anteriormente marcadas de 03/11/2021 a 13/11/2021 (11 dias), para gozo oportuno.”

Leia-se:

“ **b) RF 5653 – DIRCELENE DA CUNHA**

- 2ª parcela de férias, exercício 2021, anteriormente marcadas de 03/11/2021 a 13/11/2021 (11 dias), *para o período de 25/07/2022 a 04/08/2022;*
- 1ª parcela de férias, exercício 2022, anteriormente marcadas de 04/04/2022 a 12/04/2022 (09 dias);
- 2ª parcela de férias, exercício 2022, anteriormente marcadas de 11/07/2022 a 20/07/2022 (10 dias);
- 3ª parcela de férias, exercício 2022, anteriormente marcadas de 17/10/2022 a 27/10/2022 (11 dias); *para o período de 20/11/2022 a 19/12/2022 (11 dias).* “

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 06/12/2021, às 16:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 64, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora **CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI, RF 4939**, Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 03/11/2021 a 11/11/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO, RF 8509**, para substituir a servidora **CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI**, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **03/11/2021 a 11/11/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 06/12/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

PORTARIAMGCR-JEF-SEJF N° 65, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 138, de 22 de novembro de 2021;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala de plantão dos servidores lotados no Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes, para o recesso forense de 2021/2022.

PERÍODO	SERVIDOR
21/12/2021 e 22/12/2021	ELIZABETH SOARES BARROZO CALISTO ABDO JÚNIOR
31/12/2021 e 1º/01/2022	ELIZABETH SOARES BARROZO CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI
02/01/2022 e 03/01/2022	ELIZABETH SOARES BARROZO SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 06/12/2021, às 16:42, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

PORTARIAMGCR-JEF-SEJF N° 66, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, a Portaria MGCR-JEF-SEJF nº 56, de 13 de agosto de 2021, que aprovou a ESCALA DE FÉRIAS PARA O ANO DE 2022, dos servidores lotados no Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"943 MARCOS PEREIRA

1a.Parcela: 07/01/2022 a 16/01/2022

2a.Parcela: 25/04/2022 a 04/05/2022

3a.Parcela: 09/12/2022 a 18/12/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)"

Leia-se:

"943 MARCOS PEREIRA

1a.Parcela: 07/01/2022 a 16/01/2022

2a.Parcela: 25/04/2022 a 04/05/2022

3a.Parcela: 09/12/2022 a 18/12/2022

Antecipação da remuneração mensal: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 06/12/2021, às 16:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-SUMANº 56, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DOUTOR RAFAEL MINERVINO BISPO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA SEÇÃO DE CONTROLE DE MANDADOS DE OSASCO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria OSA-SUMA nº XXXX (período de férias de 16 a 30.11.2021 - Rosilene);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **JOSÉ HENRIQUE BARDI ROMANO**, Analista Judiciário - Área Judiciária, RF 6937, lotado no Núcleo de Apoio Regional de Osasco, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Controle de Mandados (FC-5), durante o período de férias da servidora **ROSILENE CUNHA CARDOSO** - Técnica Judiciária - Área Administrativa, RF 3660, Supervisora da Seção de Controle de Mandados, no período de 16.11.2021 a 30.11.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Minervino Bispo, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 06/12/2021, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 159, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria RIBP-NUAR Nº 133/2021, de 12 de agosto de 2021, que estabeleceu a escala de férias para 2022, para fins de alterar os períodos de férias da servidora **PAULA VALERIA DE SOUZA ALVES PEREIRA**, Técnico Judiciário, RF 2404, exercício 2021, conforme segue:

Períodos anteriormente estabelecidos:

18/07/2021 a 05/08/2021, e
09/01/2022 a 19/01/2022

Períodos solicitados:

21/01/2022;
27/06/2022 a 14/07/2022;
09/01/2023 a 19/01/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA RIBP-SUMANº 34, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Doutor Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados da Segunda Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1) ALTERAR os períodos de férias referente ao exercício de 2021 dos(as) servidores(as) abaixo:

RF4098 - DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA

DE: 08/12/2021 a 17/12/2021

PARA: 09/12/2021 a 17/12/2021

DE: 10/01/2022 a 19/01/2022

PARA: 11/01/2022 a 21/01/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 06/12/2021, às 17:53, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1299886661573273965

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SBCP-JEF-02VG Nº 2, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA – GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

RESOLVE:

ALTERAR por necessidade absoluta de trabalho, o período das férias do servidor EDUARDO LEMOS NOZIMA, RF 7415, Técnico Judiciário, de 03/11/2021 a 18/11/2021 para 04/11/2021 a 19/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 28/10/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SBCP-JEF-02VG Nº 4, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

FUNÇÃO COMISSONADA DE OFICIAL DE GABINETE (FC-5) - DESIGNAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE VACÂNCIA

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA 2ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta na Solicitação doc. SEI nº. 8263795; e

CONSIDERANDO a alteração de lotação do servidor ANDERSON CAETANO DE MOURA, RF 5365, Técnico Judiciário, Área Administrativa e a sua dispensa da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo, a partir de 16/11/2021;

CONSIDERANDO o FORM Função Comissionada de indicação do servidor RODRIGO PINTO DE LIMA, RF 6647, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para ocupar a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo (doc. SEI nº. 8229503);

CONSIDERANDO o FORM Declaração de Nepotismo assinado pelo servidor RODRIGO PINTO DE LIMA, RF 6647, Técnico Judiciário, Área Administrativa (doc. SEI nº. 8229625);

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios 3 - SBCP-JEF-02VG e 4 - SBCP-JEF-02VG, bem como os Encaminhamentos, E-mail e Solicitação constantes neste Processo Administrativo (docs. SEI 8241116, 8257002, 8257979, 8260259, 8260439, 8262858 e 8263795);

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2064, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, que DESIGNOU o servidor RODRIGO PINTO DE LIMA, RF 6647, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo a partir da data da publicação do ato (doc. SEI nº. 8265055);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RODRIGO PINTO DE LIMA, RF 6647**, para a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo no período compreendido pela vacância da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo, em 16/11/2021 até a publicação do ato de NOMEAÇÃO do servidor para ocupar a referida Função Comissionada (PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2064, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - doc. SEI nº. 8260277).

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, os mais elevados votos de estima e distinta consideração.

ADRIANA GALVÃO STARR

Juíza Federal

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 25/11/2021, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-JEF-SEJF Nº 75, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Doutor ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

1) Designar os servidoras abaixo relacionadas para a realização do plantão judiciário de recesso, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo mencionados, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

PERÍODO: de 27/12/2021 e 28/12/2021

SERVIDORES:

- 1) **Luciana de Amorim Parga Martins Araujo - RF 6731 (dias 27 e 28)**
- 2) **Marcia Faggian Rocha - RF 6018 (dia 27)**
- 3) **Patrícia Dias de Sena Washio - RF 6094 (dia 28)**

PERÍODO: de 29/12/2021 e 30/12/2021

SERVIDORES:

- 1) **Tarcísio Domingos - RF 6028 (dias 29 e 30)**

- 2) Pricilla de Mendonça Marmo - RF3811 (dia 29)
3) Leluana Maria Magalhães Segre - RF 7494 (dia 30)

1) Designar a servidora **REGIANE MARIA NIGRO RAMOS - RF3456**, para a realização do plantão judiciário no dia **07/01/2022**.

São José dos Campos/SP, 06 de dezembro de 2021.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 06/12/2021, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-JEF-SEJF N° 76, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DOUTOR ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, M.M. JUIZ FEDERAL, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29 de novembro de 2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, que dispõem sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a Solicitação 8307793 anexada a este processo SEI;

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA SJCP-JEF-SEJF N° 73, de 01 de dezembro de 2021, para alterar o período de férias da servidora LUIZA MARIA DE PAIVA VALE COMODO, RF 5131, anteriormente marcadas para 08/12/2021 a 17/12/2021, para **20/6/2022 a 29/6/2022**, de 17/01/2022 a 28/01/2022 para **04/07/2022 a 15/07/2022** e de 04/07/2022 a 15/7/2022 para **18/07/2022 a 29/07/2022**.

São José dos Campos/SP, 06 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 06/12/2021, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SOROCABA

PORTARIASORO-CECON N° 5, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a competência delegada aos servidores da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba em praticar atos cartorários independente de despacho judicial.

O DOUTOR SIDMAR DIAS MARTINS, Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 203, § 4, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 42, de 25/08/2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região que disciplina as atividades das Centrais de Conciliações;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os princípios que regem a conciliação, tais como a oralidade, a simplicidade, a informalidade, a economia processual e a celeridade;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento de tramitação processual dos feitos submetidos à conciliação na Central de Conciliação desta Subseção;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a prática de atos e termos processuais, bem como estabelecer critérios que permitam melhor andamento e efetividade das sessões de conciliação a serem realizadas na Central de Conciliação;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação CORE nº 03, de 24 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores lotados na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de Sorocaba deverão praticar, independentemente de despacho, os seguintes atos voltados ao andamento regular dos processos submetidos à conciliação:

- I – incluir em pauta de audiência os processos submetidos à conciliação, conforme calendário de audiência da Central de Conciliação de Sorocaba, certificando-se nos autos ou no Incidente Processual;
- II – realizar, quando necessário, a intimação das partes, pelos meios cabíveis, acerca da designação de audiência, do cancelamento de audiência ou, ainda, de eventual juntada aos autos de proposta de acordo para manifestação da(s) parte(s) contrária(s);
- III – retirar o Incidente Conciliatório da pauta de audiências e realizar a devolução dos autos principais para a Vara de origem quando for noticiado o pagamento da dívida ou a realização de acordo entre as partes;
- IV – excluir o processo da pauta de audiência e devolvê-lo à Vara de origem, quando ambas as partes manifestarem desinteresse pela realização da audiência de conciliação;
- V – redesignar audiência em continuidade, caso esta seja a vontade expressa das partes, respeitando a disponibilidade do calendário da Central de Conciliação;
- VI – reiterar a intimação, por mandado ou por carta, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço;
- VII – abrir vista ao Ministério Público Federal quando o procedimento assim o determinar, atentando-se para as hipóteses legais do CPP e CPC, onde se determina a intimação pessoal do Parquet;
- VIII – devolver os processos às Varas e ao Juizado Especial quando ausente qualquer uma das partes na audiência ou infrutífera a conciliação;
- IX – excluir os atos praticados por equívoco, certificando-se as providências adotadas nos respectivos autos;
- X – descartar petições erroneamente enviadas à CECON pelo sistema SISJEF de Incidentes Conciliatórios, informando ao remetente que petições iniciais devem ser protocoladas diretamente nas Varas ou no Juizado Especial Federal;
- XI – encaminhar ao arquivo a reclamação pré-processual ao qual não houve acordo em audiência ou, verificado o não comparecimento à audiência de qualquer uma das partes;
- XII – desarquivar, a requerimento das partes ou verificando-se a possibilidade de composição das partes, a reclamação pré-processual ou Incidente Conciliatório, independentemente de decisão do magistrado;
- XIII – nas reclamações pré-processuais deverá ser certificada a data da designação da audiência, tendo em vista que o seu agendamento é eletrônico;
- XIV – encaminhar ao arquivo a reclamação pré-processual e os Incidentes Conciliatórios, quando houver cancelamento da audiência porventura agendada, em razão de pedido de exclusão da pauta pelas partes ou na impossibilidade da reclamação ou incidente conciliatório ser submetida à conciliação, certificando-se o ocorrido;
- XV – autorizar o Supervisor da Central de Conciliação a expedir cartas, ofícios e mandados para cumprimento de atos ordinatórios, decisões e despachos relacionados à conciliação.

Parágrafo único - Os expedientes deverão ser certificados nos autos após sua realização ou anteriormente para as providências cartorárias necessárias à publicidade e poderão ser revistos de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes.

Art. 2º Ficam ratificados os atos já praticados nos termos desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria, preferencialmente pelo sistema SEI, ao Gabinete da Conciliação (GABCON) e à Corregedoria Regional da 3ª Região (CORE).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 06/12/2021, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 85, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

A MMª. JUÍZA FEDERAL, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

CONSIDERANDO a licença maternidade da servidora Ludmila Carneiro Brito, RF 7441;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e o interesse da Administração em alterar a segunda etapa das férias parceladas, referente ao exercício de 2021, da servidora Ludmila Carneiro Brito - RF 7441, Técnica Judiciária, anteriormente marcadas para o período de 01/03/2022 a 29/03/2022 (29 dias), para os períodos de 09/05/2022 a 03/06/2022 (26 dias) e 20/06/2022 a 22/06/2022 (03 dias), bem como alterar as férias referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 01/06/2022 a 30/06/2022 (30 dias), para os períodos de 27/06/2022 a 08/07/2022 (12 dias), 25/07/2022 a 29/07/2022 (5 dias) e 16/10/2022 a 28/10/2022 (13 dias).

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, por absoluta necessidade de serviço e no interesse da Administração, a segunda etapa das férias parceladas, referente ao exercício de 2021, da servidora Ludmila Carneiro Brito - RF 7441, Técnica Judiciária, anteriormente marcadas para o período de 01/03/2022 a 29/03/2022 (29 dias), **para os períodos de 09/05/2022 a 03/06/2022 (26 dias) e 20/06/2022 a 22/06/2022 (03 dias)**, bem como alterar as férias referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 01/06/2022 a 30/06/2022 (30 dias), **para os períodos de 27/06/2022 a 08/07/2022 (12 dias), 25/07/2022 a 29/07/2022 (5 dias) e 16/10/2022 a 28/10/2022 (13 dias)**.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 06/12/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-01VNº 39, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUTORA AUDREY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO as férias dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Santo André,

RESOLVE designar os substitutos para os períodos de férias:

CONSIDERANDO que a servidora Cimone Cipriano Soares Caruso - RF 5636, Supervisora do Setor de Execução Fiscal esteve em férias no período de 03/11 a 12/11/2021;

RESOLVE designar a servidora Simone Cristiane Gonçalves - RF 3686 para substituí-la no referido período.

CONSIDERANDO que a servidora Luciana Nunes de Araujo - RF 3963, Supervisora do Setor Criminal esteve em férias no período de 03/11 a 12/11/2021,

RESOLVE designar a servidora Aila Maria Abrantes Flor - RF 3384 para substituí-la no referido período;

CONSIDERANDO que a servidora Ana Elisa Lopes Manfrini - RF 486, Diretora de Secretaria, esteve em férias no período de 3/11 a 12/11/2021 e compensou horário de plantão no dia 19/11/2021,

RESOLVE designar o servidor Wilson Eduardo Fontanezi - RF 4377 para substituí-la nos referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juíza Federal**, em 06/12/2021, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-SUMANº 75, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **JANEIRO/2022** conforme segue:

OFICIAL DE JUSTIÇA	RF	DIAS
Francisco José Previti	3155	01
Luiz Henrique de Santes	4786	06/15 e 16
Lucas Silveira Bohn	8502	08 e 09
Márcio Alexandre Silva	4309	22 e 23
Nícolas Gabry da Silveira	8614	29 e 30

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 07/12/2021, às 00:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIASBCP-SUMANº 76, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

ODOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **JANEIRO/2022** Conforme segue:

01 PALNTÃO	Francisco José Previti RF3155
02 RECESSO	
03 RECESSO	
04 RECESSO	
05 RECESSO	
06 PLANTÃO	Luiz Henrique de Santes RF4786
07	Andréa Regina Rodrigues RF3070
08 PLANTÃO	Lucas Silveira Bohn RF8502
09 PLANTÃO	Lucas Silveira Bohn RF8502
10	Rodrigo Gomes de Matos Souto RF8616
11	Sandra Aparecida Rodrigues Giolo RF4324
12	Andréa Regina Rodrigues RF3070
13	Lucas Silveira Bohn RF8502
14	Francisco José Previti RF3155
15 PLANTÃO	Luiz Henrique de Santes RF4786
16 PLANTÃO	Luiz Henrique de Santes RF4786
17	Edilamar A. Fernandes Dornas RF4881
18	Diogo Macedo Diniz RF8617
19	Luiz Henrique de Santes RF4786
20	Márcio Alexandre Silva RF4309
21	Nícolas Gabry da Silveira RF8614
22 PLANTÃO	Márcio Alexandre Silva RF4309
23 PLANTÃO	Márcio Alexandre Silva RF4309
24	Pâmela Vasconcelos da Silva RF6338
25	Andréa Regina Rodrigues RF3070
26	Daniel Cerizze Marcondes RF8369
27	Diogo Macedo Diniz RF8617
28	Douglas Stipanich Floriano RF6514
29 PLANTÃO	Nícolas Gabry da Silveira RF8614
30 PLANTÃO	Nícolas Gabry da Silveira RF8614
31	Sandra Aparecida Rodrigues Giolo RF4324

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 07/12/2021, às 00:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Portaria SBCP-01VNº 24, DE 06 DE dezembro DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício interino da função de Diretora de Secretaria e de Supervisor de Processamentos Ordinários em virtude de gozo de férias pelos titulares das funções.

O Doutor **CARLOS ALBERTO LOVERRA** Juiz Federal da 1ª Vara Federal da 14ª Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Vania Folles Bergamini Franco, Diretora de Secretaria, RF 6064, esteve em gozo de férias no período compreendido entre 22/11/2021 e 03/12/2021 e a servidora Roberta Matsuda Carvalho, Oficiala de Gabinete, RF 5464, esteve em gozo de férias no período compreendido entre 08/11/2021 e 13/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Tatiana Vasques Martins Domingues, Técnico Judiciário, RF 6350, para o exercício da função de Diretora de Secretaria, no período de férias da titular da função.

Art. 2º. Fica designada a servidora Renata Menegatti Padovan Perez, Técnico Judiciário, RF 4799, para o exercício da função de Oficiala de Gabinete, no período de férias da titular da função.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 07/12/2021, às 00:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-SUMANº 39, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados, da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6º da Resolução n.º 71, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de março de 2009; e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE n.º 64,

RESOLVE:

Designar os Analistas Judiciários – Execução de Mandados abaixo relacionados para que permaneçam à disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos períodos abaixo relacionados.

Início	Fim	Oficial de Justiça Avaliador	Pl/Supl
20/12/2021	22/12/2021	Edalmo de Mendonça – RF 6751	Plantão
		Ana Maria de Barros – RF 6343	Suplente
23/12/2021	25/12/2021	Ana Maria de Barros – RF 6343	Plantão
		Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Suplente
26/12/2021	28/12/2021	Heraldo Scutti Palma – RF 8086	Plantão
		Edalmo de Mendonça – RF 6751	Suplente
29/12/2021	31/12/2021	Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Plantão
		Ana Lídia Andrade Maia Oliveira – RF 4294	Suplente
01/01/2022	03/01/2022	Ana Lídia Andrade Maia Oliveira – RF 4294	Plantão
		Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Suplente
04/01/2022	06/01/2022	Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Plantão
		Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Suplente
07/01/2022	09/01/2022	Matheus Telles de M. A. Sandim – RF 8015	Plantão
		Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Suplente
10/01/2022	16/01/2022	Élio Guimarães Ramos – RF 6735	Plantão
		Alice Rodrigues Krug – RF 6658	Suplente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 06/12/2021, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-SUMANº 41, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Doutora MARISA VASCONCELOS, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 21ª Subseção Judiciária - Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço a parcela de férias de Élio Guimarães Ramos, RF 6735, anteriormente marcadas de 09/12/2021 a 18/12/2021 para 16/02/2022 a 25/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 06/12/2021, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-SUMANº 40, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal, Corregedora da Central de Mandados de Taubaté, 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro,

Considerando o período de férias do servidor **Edison Shigueru Tsukada, RF 4.822**, Supervisor da Central de Mandados.

Resolve:

Designar o servidor **Leonardo Marques Francisco, RF 5530**, para substituir o Supervisor da Central de Mandados no período de **09/12/2021 a 19/12/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 06/12/2021, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIASJBV-NUAR Nº 32, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal Coordenadora da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

INTERROMPER a partir do dia 02/12/2021, o gozo da 3ª parcela referente às férias do exercício de 2021 da servidora **VALÉRIA ESPINOSA**, RF. 6660, Supervisora da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC 05), anteriormente marcadas de 29/11/2021 a 08/12/2021 (10 dias), para o restante ser usufruído a partir do dia 09/12/2021 a 15/12/2021 (07 dias), por imperiosa necessidade do serviço.

DESIGNAR o servidor, **José Eduardo da Cunha Teixeira, Técnico Judiciário, RF 2782**, para substituí-la no período mencionado

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal Diretora**, em 01/12/2021, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJBV-NUAR Nº 33, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal Coordenadora da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o teor da Solicitação 8301804 quanto aos prazos da Portaria 32 (8263926),

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente o teor a referida a Portaria, para que:

onde se lê: "...09/12/2021 a 15/12/2021 (07 dias)

leia-se: "...12/12/2021 a 18/12/2021 (07 dias)

DESIGNAR o servidor, **José Eduardo da Cunha Teixeira, Técnico Judiciário, RF 2782**, para substituí-la no período mencionado

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal Diretora, em 06/12/2021, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 631, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Retifica, parcialmente, a escala de férias do exercício de 2021/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0014758-80.2021.4.03.8001,

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, a Portaria SP-TR-SETR nº 612, de 10 de novembro de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 215, Caderno Administrativo, de 25/11/2021, da seguinte forma:

I - Incluir, na escala de férias, os dados referentes ao servidor **TALLES LINCOLN SANTOS LOPES, RF 8038:**

Férias: Parcela única: 31/01/2022 a 01/03/2022

ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (Preenchimento Obrigatório)

S-DESEJO RECEBER NA FOLHA DE JANEIRO

N-NÃO DESEJO RECEBER EM JANEIRO E SIM INTEGRALMENTE NO FIM DO ANO

ANTECIPAÇÃO REMUNERAÇÃO MENSAL(S/N) __N__ (Campo de preenchimento obrigatório)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 06/12/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 630, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Substituição de servidora na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0011016-18.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA MARIA HILKO DE ALMEIDA, R.F. 6080**, para substituir a servidora **GEORGINA DE PAULA BRASILEIRO GONÇALVES, R.F. 7284**, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **03/11/2021 a 05/11/2021**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 06/12/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR N° 627, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJE, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0016339-67.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a 2ª etapa das férias do exercício de 2020/2021, da servidora AUDREA MARQUES DE SOUZA BRAGA, R.F. 3998, anteriormente agendada de 09/01/2022 a 26/01/2022 para **17/01/2022 a 03/02/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 06/12/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ N° 136, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MM. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, com os seguintes dados:

Período	Vara	Juiz Federal plantonista
das 19 horas do dia 10/12/2021 às 19 horas do dia 17/12/2021	1ª Vara Federal	Dr. Rodrigo Antônio Calixto de Pina Gomes Mello
das 09 horas do dia 18/12/2021 às 19 horas do dia 19/12/2021	1ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do Egr. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, Limeira, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

REGISTRAR que caberá ao(a) Magistrado(a) e/ou Servidor(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 06/12/2021, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIA AMER-JEF-SEJF N° 69, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Doutor Luiz Antônio Moreira Porto, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

O Doutor Luiz Antônio Moreira Porto, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO os períodos propostos pelos servidores e os termos da Resolução nº 221/2012, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

RF	SERVIDOR	DE:	PARA:
7247	JOSÉ RODOLFO STRAUTMANN AMADEU	EXAQUIS 2021/2022 3ª Parcela: 07/01/2022 a 21/01/2022	EXAQUIS 2021/2022 3ª Parcela: 11/02/2022 a 25/02/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 06/12/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02VNº 68, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a requisição de licença saúde em período concomitante a período de férias,

RESOLVE

ALTERAR o período de férias da servidora lotada nesta unidade abaixo indicada, na forma a seguir:

SELMAREGINARUY – RF 5311

De:

06 a 17/12/2021 (3ª parcela 2021)

Para:

10 a 21/01/2022 (3ª parcela 2021)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 06/12/2021, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09VNº 60, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE,

Considerando a licença-gala no período de 14/11/2021 a 21/11/2021 e o gozo de férias regulamentares no período de 22/11/2021 a 29/11/2021, pela Servidora **GABRIELA LOTTI ALVES DE SÁ VENDIMIATTI - RF 6407 - Oficial de Gabinete - FC.5, DESIGNAR**, para substituí-la, nos referidos períodos a Servidora **Adriana Aparecida dos Santos Nogueira - RF 7185.**

VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Juíza Federal

(assinado eletronicamente)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 06/12/2021, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-09VNº 61, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL DA 9ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala do plantão judiciário da 5ª Subseção Judiciária de Campinas,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para a realização do plantão relativo aos dias 06/01/2022, 08/01/2022 e 09/01/2022:

Dia 06/01/2022 (plantão no recesso)

Jorge Luiz Urbanetto – Diretor de Secretaria RF 7245

Flavia Fraga Dynia Rinaldi - RF 6820

Roberto Carlos Cavalcanti - RF 3150

Joanita Andréa Batista do Santos - RF 5571

Dia 08/01/2022

Jorge Luiz Urbanetto – Diretor de Secretaria RF 7245

Flavia Fraga Dynia Rinaldi - RF 6820

Roberto Carlos Cavalcanti - RF 3150

Joanita Andréa Batista do Santos - RF 5571

Dia 09/01/2022

Jorge Luiz Urbanetto – Diretor de Secretaria RF 7245

Flavia Fraga Dynia Rinaldi - RF 6820

Roberto Carlos Cavalcanti - RF 3150

Joanita Andréa Batista do Santos - RF 5571

A compensação ocorrerá em data a ser designada oportunamente.

VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Juíza Federal

(assinado eletronicamente)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 06/12/2021, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 44/2021-SE06

Assunto: Dispõe sobre a alteração da escala de férias de servidora da 6ª Vara Federal de Guarulhos no ano de 2022, por absoluta necessidade do serviço.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FERNANDO MARIATH RECHIA**, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **ANA VICTORIA WALLACE CUELLAR SANTANNA**, Analista Judiciário, RF 5847, conforme Portaria nº 27/2021 (ID 7950531), **do período de 03/03/2022 a 17/03/2022 para os período de 07/02/2022 a 21/02/2022.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarulhos, data registrada no sistema.

FERNANDO MARIATH RECHIA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mariath Rechia, Juiz Federal Substituto**, em 06/12/2021, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 43/2021-SE06

Cuida da autorização para compensação de dias trabalhados por servidora em regime de plantão judiciário, bem como da designação de servidor para ocupar função comissionada, em virtude do afastamento legal de seu titular.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FERNANDO MARIATH RECHIA**, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a servidora **CLÁUDIA RODRIGUES ALMEIDA**, técnica judiciária, RF 8485, a compensar parte dos dias trabalhados em plantão judiciário, devidamente lançados no banco de horas no sistema E-GP, no dia **03/12/2021 (01 dia)**;

Ainda, **CONSIDERANDO** que a servidora **CLÁUDIA RODRIGUES ALMEIDA**, técnica judiciária, RF 8485, ocupante do cargo comissionado de “**Diretora de Secretaria**” desta 6ª Vara Federal de Guarulhos (CJ-3), compensou parte dos dias trabalhados em plantão judiciário no dia **03/12/2021**,

RESOLVE:

2. DESIGNAR o servidor **FLORISVAL BRUNO CAVALLE**, Técnico Judiciário, RF 3411, para ocupar o referido cargo comissionado (CJ-3), na data supracitada, totalizando **01 (um) dia**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARULHOS, data registrada no sistema.

FERNANDO MARIATH RECHIA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE

6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mariath Rechia, Juiz Federal Substituto**, em 06/12/2021, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

PORTARIAPPOR-DSUJ Nº 64, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, **Dr. VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA** diretor em substituição da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça:

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça:

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 08 às 18h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I – ALTERAR, em parte, Portaria n. 63 (doc. n. 8187834) – **Processo SEI n. 0000314-39.2021.4.03.8002**, que trata do Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados;

ONDE SELÊ:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
12/11/2021 a 18/11/2021	Tarsila Costa de Oliveira Dantas, Analista Judiciário, RF 7502; Gustavo Francisco Machado, Técnico Judiciário, RF 7528

LEIA-SE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
12/11/2021 a 18/11/2021	Flávio Almiron dos Santos, RF 7489; Gustavo Francisco Machado, Técnico Judiciário, RF 7528

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Figueiredo de Oliveira, Juiz Diretor da Subseção**, em 06/12/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAPPOR-DSUJ Nº 65, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, **Dr. VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA** diretor em substituição da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça:

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 12 às 16h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
---------	-------------------------

03/12/2021 a 09/12/2021	Edwilson Borges de Almeida, Técnico Judiciário, RF 7478; Carla Barbosa de Souza, Técnico Judiciário RF 7529
10/12/2021 a 16/12/2021	Edwilson Borges de Almeida, Técnico Judiciário, RF 7478, Flávio Almiron dos Santos, RF 7489
17/12/2021 a 19/12/2021	Samantha de Jesus Sabino Gonçalves, Técnica Judiciária, RF 7518; Higor José de Souza Nascimento, Analista Judiciário, RF 7456.

II – DAR A CONHECER que os telefones do plantão são (67) 3431-1608 e celular (67) 99142-5341.

III – DAR A CONHECER que o início do plantão se dá após às 18 horas da sexta-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10 horas da sexta-feira seguinte.

IV – DAR A CONHECER que o plantão será cumprido das **09 às 12 horas, de forma não presencial**. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

V – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Figueiredo de Oliveira, Juiz Diretor da Subseção**, em 06/12/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 66, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário dos Servidores da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, durante o período de **RECESSO FORENSE**, compreendido entre os dias **20/12/2021 a 06/01/2022**.

O Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, **Dr. VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA** diretor em substituição da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o inciso VIII, do art. 362, do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28/07/2009, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o feriado de que trata a Lei nº 5.010/66, artigo 62, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
20/12/2021 a 23/12/2021	Samantha de Jesus Sabino Gonçalves, Técnica Judiciária, RF 7518; Edinete de Fátima de Oliveira, Analista Judiciário, RF 7370
24/12/2021 a 28/12/2021	Gustavo Francisco Machado, Técnico Judiciário, RF 7528; Glenda Rodrigues Oliveira, Técnico Judiciário, RF 7482.
29/12/2021 a 01/01/2022	Carla Barbosa de Souza, Técnico Judiciário RF 7529; Camila da Silva Sandim, Analista Judiciário, RF 7477
02/01/2022 a 06/01/2022	Érika Harumi Kanezaki, Técnico Judiciário, RF 7480; Danilo Mandetta Neto, Técnico Judiciário, RF 7493.

Art. 2º. DETERMINAR que permaneça de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliador Federal:

Período	Oficial de Justiça Avaliador Federal Plantonista na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
20/12/2021 a 02/01/2022	Henrique Guedes Barbosa - RF 7406; Rosivaldo Pereira Mendes - RF 6310

Art.3º. DAR A CONHECER que os telefones do plantão são (67) 3431-1608 e celular (67) 99142-5341.

Art.4º. DAR A CONHECER que o considerando os termos da portaria PRES nº 2092, de 07.11.2020, o plantão durante o recesso forense será cumprido **09 às 12 horas, de forma não presencial**. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

Art. 5º. As Autoridades Policiais, Membros do Ministério Público Federal e Advogados, poderão enviar documentos para o e-mail ppora-plantao@trf3.jus.br, dourados-plantao@trf3.jus.br, navira-plantao@tr3.jus.br, ou no telefone (67) 3422-9030, do Fórum da Subseção Judiciária de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Figueiredo de Oliveira, Juiz Diretor da Subseção**, em 06/12/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 67, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, **Dr. VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA** diretor em substituição da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 12 às 16h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
07/01/2022 a 13/01/2022	Érika Harumi Kanezaki, Técnico Judiciário, RF 7480; Christopher Banhara Rodrigues, Analista Judiciário, RF 7399
14/01/2022 a 20/01/2022	Flávio Almiron dos Santos, RF 7489; Ana Carla de Souza Vieira, Assistente Técnico, RF 7507.
21/01/2022 a 27/01/2022	Érika Harumi Kanezaki, Técnico Judiciário, RF 7480; Christopher Banhara Rodrigues, Analista Judiciário, RF 7399
28/01/2022 a 03/02/2022	Tarsila Costa de Oliveira Dantas, Analista Judiciário, RF 7502; Luciane da Mota Costa, RF 7506, Assistente I

II – DAR A CONHECER que os telefones do plantão são (67) 3431-1608 e celular (67) 99142-5341.

III – DAR A CONHECER que o início do plantão se dá após às 18 horas da sexta-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10 horas da sexta-feira seguinte.

IV - DAR A CONHECER que o plantão será cumprido das **09 às 12 horas, de forma não presencial**. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

V – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Figueiredo de Oliveira, Juiz Diretor da Subseção**, em 06/12/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

6ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 36, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DOUTOR DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a 6ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de Campo Grande será responsável pelo plantão judiciário de recesso no período de 22 e 23/12/2021;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pelo plantão nas datas a seguir:

22 e 23/12/2021	- João Carlos dos Santos, RF 7426; - Carolyne Barbosa de Arruda Mendes, RF 4200; - Leila Menegat Rondon, RF 4205; - Luciana Pinto de Souza, RF 3723.
-----------------	---

DAR A CONHECER que o plantão será cumprido **virtualmente**, das 9:00 às 12:00 horas, funcionando nos demais períodos em regime de sobreaviso para os casos de perecimento imediato do direito. Em ambos os períodos se dará mediante o acionamento do plantonista, pelo interessado, por e-mail ou através da linha telefônica, **informados abaixo:**

Celular: (67) 99142-5511;

Correio eletrônico: CGRANDE-PLANTAO@trf3.jus.br

DETERMINAR que o servidor plantonista registre as ocorrências de plantão no processo SEI correspondente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 06/12/2021, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

1A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-01VNº 36, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Dourados, no uso das atribuições legais, com espeque na Portaria MS-POR-2012/00081, de 30/05/2012, expedida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, em face das ausências e solicitações havidas;

I - AUTORIZA o servidor MÁRIO SÉRGIO NOGARI CUELLIS - RF 7470, Analista Judiciário, a compensar seis horas do banco de horas no dia 17/09/2021.

II - AUTORIZA a servidora SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - RF 7388, Técnica Judiciária, a compensar doze horas do banco de horas nos dias 04 e 05/10/2021.

III - AUTORIZA a servidora ANDREIA ALVES GOZALO DE ASSIS - RF 7470, Analista Judiciária, a compensar seis horas do banco de horas, no dia 08/10/2021.

IV - DESIGNA a servidora SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - Técnica Judiciária, RF 7388, para exercer, em substituição o cargo de diretora de secretaria (CJ-03) nos dias 08 a 24/09/2021 em razão de férias da titular THAIS PENACHIONI, sempre prejuízo de suas atribuições.

V - DESIGNA o servidor JOÃO AQUINO DE SOUZA FILHO, Técnico Judiciário, RF 5806, no dia 17/09/2021, para exercer em substituição a função comissionada de Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), em razão de compensação junto ao banco de horas do titular MÁRIO SÉRGIO NOGARI CUELLIS - RF 7470, bem como nos dias 04 e 05/10/2021 a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Fiscais (FC-05), em razão de compensação junto ao banco de horas da titular SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - RF 7388, sempre prejuízo de suas atribuições.

VI - Anotem-se e comuniquem-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 08/10/2021, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-01VNº 37, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Dourados, no uso das atribuições legais, com espeque na Portaria Consolidada DFORMS N. 63 de 04/01/2021, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção do Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada e também nos casos de substituição e demais normativos cabíveis à espécie;

I - DISPENSA a servidora ANDREIA ALVES GOZALO DE ASSIS - RF 7470, Analista Judiciária função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-04), com efeitos a partir de 09/12/2021;

II - DISPENSA o servidor MÁRIO SÉRGIO NOGARI CUELLIS, Analista Judiciário - RF 7470, da função comissionada de Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), com efeitos a partir da publicação de 09/12/2021.

III - DISPENSA a servidora BIANCA PEREIRA FARIA, Técnica Judiciária - RF 7436, da função comissionada Assistente I (FC-04), com efeitos a partir de 09/12/2021.

IV - DESIGNA a servidora RENATA PATRÍCIA SILVA SANTOS ARRUDA, Técnica judiciária - RF 7229, para a função comissionada Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), com efeitos a partir da publicação.

V - DESIGNA o servidor MÁRIO SÉRGIO NOGARI CUELLIS, Analista Judiciário - RF 7470, para a função comissionada Assistente I (FC-04), com efeitos a partir da publicação,

VI - DESIGNA a servidora BIANCA PEREIRA FARIA, Técnica Judiciária - RF 7436, para função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-04), com efeitos a partir da publicação.

VII - FAÇAM-SE as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 06/12/2021, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-01VNº 38, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Dourados, no uso das atribuições legais, com espeque na Portaria MS-POR-2012/00081, de 30/05/2012, expedida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, em face das ausências e solicitações havidas;

I - AUTORIZA a servidora ELAINE AQUINO DE SOUZA BATISTA - RF 2387, técnica judiciária, a compensar 07 horas do banco de horas no dia 02/12/2021.

II - DESIGNA a servidora BIANCA PEREIRA FARIA - RF 7436, Técnica Judiciária, para exercer substituição nos dias 18/10/2021 a 25/10/2021 a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Fiscais (FC-05), em razão de férias da titular SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - RF 7388, sem prejuízo de suas atribuições.

III - DESIGNA o servidor JOÃO AQUINO DE SOUZA FILHO, Técnico Judiciário, RF 5806, no dia 13/10/2021 a 28/10/2021, para exercer substituição a função comissionada de Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), em razão de férias do titular MÁRIO SÉRGIO NOGARI CUELLIS - RF 7470, e nos dias 24/11/2021 a 03/12/2021 para exercer em substituição a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Fiscais (FC-05), em razão de férias da titular SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - RF 7388, sem prejuízo de suas atribuições.

IV - DESIGNA a servidora LUZIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA, Analista Judiciária, RF 5166, para exercer em substituição a função de Supervisora da Seção de Procedimentos Criminais (FC-05) nos dias 03/11/2021 a 12/11/2021 em razão de férias e no dia 02/12/2021 em razão de compensação junto ao banco de horas da titular ELAINE AQUINO DE SOUZA BATISTA - RF 2387, sem prejuízo de suas atribuições.

V - DESIGNA a servidora SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - Técnica Judiciária, RF 7388, para exercer, em substituição o cargo diretora de secretaria (CJ-03) nos dias 03/11 a 12/11 e no dia 16/11/2021 em razão de férias da titular THAIS PENACHIONI, sem prejuízo de suas atribuições.

VI - DESIGNA a servidora RENATA PATRÍCIA SILVA SANTOS ARRUDA - RF 7229, para exercer em substituição a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-05), nos dias 03/11/2021 a 02/12/2021, em razão de férias da titular ANA PAULA BRITO DE JESUS - RF 7416, sem prejuízo de suas atribuições.

VII - Anotem-se e comuniquem-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 06/12/2021, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01VNº 66, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal **NEYGUSTAVO PAES DE ANDRADE**, Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 e seguintes/2020;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que permaneçam de Plantão na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, à distância, de prontidão para atender eventuais chamadas, nos períodos assinalados, os seguintes servidores:

- a. de 07/01 a 14/01/2022: **Pedro** Corrêa Wey Marques, RF 7434;
- b. de 14/01 a 21/01/2022: **Wnemi** Xavier Ferreira, RF 7499;
- c. de 21/01 a 28/01/2022: **Danilo** Ferreira de Almeida, RF 7500;
- d. de 28/01 a 04/02/2022: **Rodrigo** Martins de Quevedo, RF 7469;
- e. de 04/02 a 11/02/2022: **Silvia** Cristina Gonçalves Moreira, RF 7517;
- f. de 11/02 a 18/02/2022: **Daniele** Pires de Assis Martins, RF 6419;
- g. de 18/02 a 25/02/2022: **Maysa** Andrade Yazbek Espindola, RF 7471;
- h. de 25/02 a 04/03/2022: **Joaquim** Rodrigues Alves, RF 7392;
- i. de 04/03 a 11/03/2022: **Gilberto** Terra, RF 7508;
- k. de 11/03 a 18/03/2022: **Kamilla** Silva Maia, RF 7531;

Art. 2º O servidor responsável pelo plantão permanecerá à disposição para receber chamadas.

§ 1º Salvo disposição em contrário, não haverá atendimento presencial nas dependências do fórum, restando, contudo, às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados o envio de documentos por meio de e-mail ao endereço coxim-plantao@trf3.jus.br, e contato pelo telefone (67) 99142-5520, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 2º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos na forma do parágrafo anterior, fica responsável por noticiar o envio ao servidor responsável pelo plantão, pelo telefone (67) 99142-5520.

Art. 3º Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, ficam autorizadas trocas dos períodos designados no artigo 1º, entre os servidores escalados para o plantão, devendo ser enviado e-mail ao Diretor de Secretaria, ou seu substituto, solicitando a troca e justificando a necessidade, para fins de regularização por meio de nova portaria.

Art. 4º Determino a afixação desta portaria no átrio deste Fórum Federal, bem como a sua publicação no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade, Juiz Federal**, em 06/12/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA COXI-01VNº 67, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa Oficial de Justiça para o plantão judiciário.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal **NEYGUSTAVO PAES DE ANDRADE**, Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Conjuntas PRES/CORE 10 e 12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que permaneçam de Plantão na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, à distância, de prontidão para atender eventuais chamadas do magistrado e dos servidores de Plantão nesta Subseção Judiciária de Coxim, nos períodos assinalados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

- a. De 07/01 a 14/01/2022: **José Inácio** Medeiros Diniz Filho, RF 7138.
- b. De 15/01 a 18/03/2022: **Valter** Pipino Sobrinho, RF 7117.

Art. 2º Determino a afixação desta portaria no átrio deste Fórum Federal, bem como a sua publicação no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade, Juiz Federal**, em 06/12/2021, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.